EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Dissolução e Liquidação da Sociedade - Apuração de Haveres

Autor:

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

LAUDO PERICIAL

1. HISTÓRICO

- 1.1- A Autora e a Ré constituíram em 01.10.2010 a sociedade limitada CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA ME CNPJ / MF sob o nº 05.047.415/0001 34 nome de fantasia CHEZ BONBON, com matriz à Rua Barão da Torre 247 Loja B Ipanema Rio de Janeiro.
 - 1.1.1- Enquadramento da Empresa no Simples Nacional Lei Complementar 123 de 14.12.2006
 - Art. 3°- Considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte (a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) no caso de microempresa aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (até R\$ 30 mil/mês)
 - 1.1.2- Declaração Anual do Simples Nacional DASN
 - Enviado pelo 1º Patrono da Parte Ré DOC 03

Ano Calendário 2011 -

R\$ 117.012,08

Enviado pelo 2º Patrono da Parte Ré – DOC 02

Ano Calendário 2012 –

R\$ 102.937,41

Ano Calendário 2013 -

R\$ 98.766,41

- 1.2- A Autora e a Ré almejaram, em conjunto, constituir a Sociedade para ser franqueada da CHEZ BONBON.
- 1.3- Aquisição de Empresa Data 15.06.2010 fl's 27, 28 e 29

Contrato de Compra e Venda de Estabelecimento Comercial — Transferências de Quotas da Empresa Cardoso Barros Vídeo Locadora Ltda — ME.

Contrato Social registrado na JUCERJA em 15.04.2002

Do Pagamento – cláusula 11ª – fl. 28 e 29

4.2002✓

Por força desse instrumento o Comprador pagará ao Vendedor a quantia de R\$ 180.000,00 em 4 (quatro) parcelas.

Endereço: Rua Barão da Torre nº 247, loja B - Ipanema - Rio de Janeiro. CEP: 22410-001.

1.4- Valor da Franquia

O valor para adquirir a franquia da CHEZ BONBON foi de R\$ 356.778,55 (Trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Ver o item 1.5 a seguir.

1.5- Investimentos Iniciais

1.5.1- A Autora dispôs inicialmente da quantia de R\$ 176.792,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais), conforme documentação:

	<u>R\$ 1,00</u>
a - Pagamento das "Luvas Comerciais" - (ver item 1.3)	160.000,00
b - Pagamento Honorários do Advogado	15.000,00
c - Obras no ponto comercial da Empresa	1.792.00
	176.792,00

1.5.2- A Ré dispôs do valor de R\$179.986,55 (Cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhado:

	<u>R\$ 1,00</u>
a - Taxas iniciais	29.000,00
b - Obras no ponto comercial da Empresa	80.563,68
c - Equipamentos para a Empresa	34.342,40
d - Utensílios para a Empresa	6.352,25
e - Custos de Manutenção da Empresa	9.728,22
f - Pagamento das "Luvas Comerciais" - (ver item 1.3)	20,000,00
	<u>179.986,55</u>
Total do Investimento Inicial (1.5.1 + 1.5.2) - fl. 04	356.778,55

1.6- Contrato Social - Contrato Consolidado após a 6ª Alteração - fl's. 22 / 26:

	1º Alteração - Q	2" Alteração - fl. 23		
Quotistas	Contrato de Compra e Venda	Aumento de Capital Q	R \$ 1,00	
Data: 15.04.2002	15.06.2010			
Fabio Barros Galvão	(500,00)	**		
Marcos Aurelio Cardozo França	(500,00)	•		
Isabelle de Souza Pinto	500,00	9.500,00	10.000,00	
Erica Cunha Pinto	500,00	9.500,00	10.000,00	
TOTAL	1.000,00	19.000,00	20.000,00	

 Terceira Alteração Contratual – Administração da sociedade caberá as sócias, agindo individualmente ou em conjunto.

2

- Quarta Alteração Contratual Mudança da Razão Social para CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA — ME e nome de fantasia de CHEZ BONBON.
- Quinta Alteração Contratual Mudança do Objetivo Social : fl. 23
 Comércio de chocolate, bombons, doces, biscoitos, pães, salgados, sucos, refrigerantes, café expresso e similares.
- Sexta Alteração Contratual Consolidação do Contrato Social fl's. 23 a 26

Data: 01.06.2010		Valor da Quota: R\$ 1,00
Quotistas	Q	Valor
Isabelle de Souza Pinto	10.000	10.000,00
Erica Cunha Pinto	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

1.7- Cláusula Sexta - Da Gerência - fl. 24:

A administração da sociedade caberá as Sócias... agindo individualmente ou em conjunto ...

1.8- Conforme afirma o I. Adv. da Parte Autora, a Autora se afastou da CACAU IPANEMA desde Maio/2012

Na sentença – fl. 671 – que determinou a retirada da Autora, a sócia Erica Cunha Pinto, é de 07.10.2013 que é o mês/ano da Apuração de Haveres.

1.9- Pauta de Reunião da Cacau Ipanema – fl's. 46/47 – (minuta)

Ver a Planilha Demonstrativa de Custos de Implantação da Loja – fl's. 48/52.

Data: 19.08.2011

Resumo:

- 03 Prestação de Contas da obra realizado no Imóvel, de responsabilidade da sócia Isabelle de Souza Pinto, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.
- 04 Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado junto a CEF, acima citado, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.
 - item 3 Valores relativos ao pagamento das faturas que serão de responsabilidades da sócia Isabelle que se compromete a trazer as faturas quitadas.

Ficou decidido: Valor de R\$ 85.000,00.

08 - Mudança de Contador

Ficou decidido: Vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual.

10 - Assuntos Gerais

O Balancete Mensal de Agosto/11 será entregue dia 10.09.2011.

1.10-V - DOS PEDIDOS - fl. 19

B – Julgar procedente os pedidos ... determinando, ato contínuo, o início da apuração de haveres ...

C--Após-a-Apuração de Haveres, determino o seu pagamento a Autora devidamente corrigidos ...

Ver SENTENÇA no item 2.1 a seguir.

Obs. A Apuração de haveres refere-se ao mês de Outubro/2013.

2. ANÁLISES REALIZADAS

2.1 - Sentença - 07.10.2013

III - Dispositivo - fl. 691

"Ante o exposto ... determinando a DISSOLUÇÃO PARCIAL da Sociedade CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA-ME, bem como determinando a retirada da sócia ÉRICA CUNHA PINTO do quadro societário da referida empresa"

2.2 - Documentação

2.2.1- Na Juntada Por Linha

Declaração do Contador RENATO PANZA sob o nº 042 611 0/2 - CRC - RJ, contratado pela empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA.

DECLARO para todos os fins que todos os documentos e comprovantes de faturamento, em moedas de valores e saídas, documentos estes necessários para o cálculo de imposto de renda de Pessoa Jurídica... foram desde o início da atividade comercial da empresa, Outubro de 2010 até Maio de 2012 disponibilizados e geridos pela Sra. Erica Cunha Pinto, sócia gerente da empresa, que recebia as guias de impostos e efetuava o pagamento.

2.2.2- Solicitação de documentação ao 1º Patrono da Parte Ré - DOC 03

- Anexou a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)
 Exercício 2012 Ano Calendário de 2011, com receita bruta anual de R\$ 117.012,08.
- Recepção desta Declaração Anual na SRF 16.04.2012

Obs. A Sociedade Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda – ME formalizou-se em 15.06.2010 e a sócia Erica Cunha Pinto afastou-se em Maio/2012.

2.2.2.1- Faturamento Bruto – 2011 – Conforme comunicado da Chez Bonbon

 Receita Bruta Auferida conforme – DASN Ano Calendário – 2011 Comunicado do CHEZ BONBON
 Franqueador
 Faturamento Bruto – R\$ 1,00 – 2011
 Para cobrança de Royalties
 Ver DOC, 03 – Comunicados de 18.08.11 e
 11.04.12 da Chez Bonbon

mês				
01	2.753,11		_	
02	3.348,59		-	
03	5.723,55		-	
04	22.126,72	\bigvee	-	

05	8.203,17	15.487,59
06	11.913,55	19.452,31
07	9,522,96	17.352,27
08	9,522,96	15.218,64
09	9.196,60	16.158,19
10	7,836,70	12.389,31
11	6.580,64	11.328,12
12	20,283,54	<u>29.306.87</u>
	R\$ 117.012,08	RS 136.693,30 / 8 = RS 17.086,66

2.2.3- Solicitação de Documentos ao 2º Patrono da Parte Ré - DOC 02

O atendimento deste Patrono está resumido no e-mail da perícia de 12.06.2015. Atendeu a solicitação do Balanço de Outubro/2013.

Os demais documentos não foram enviados.

2.2.4- Solicitação da Documentação ao I. Advogado da Parta Autora

Conforme DOC 01 seu e-mail de 26.02.2015 em anexo:

"Venho informar que minha cliente Erica Cunha Pinto, tendo se afastado da Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda, desde Março/2012 não tem mais qualquer vínculo com a sociedade e com a sua quotista, de modo que não tem como colaborar com V. Sa. no pedido formulado.

2.3 - A Contabilidade e os seus Controles

2.3.1- A Contabilidade é regida por Princípios e deles destacamos dois.

2.3.1.1- O Principio da Entidade

Segregar de modo claro, mediante registros contábeis e documentação hábil, a entidade sócio da empresa, da entidade contabilidade da empresa. São imiscíveis.

2.3.1.2- O Principio da Competência

Todos os ATOS, com documentação fundamentada, são registrados nas datas de suas realizações.

Os registros contábeis são de natureza econômica.

Nesta condição, estes registros contábeis são lançados no livro DIÁRIO e revestidos das formalidades legais.

- 2.3.1.3- Com estes fundamentos, esta contabilidade funciona como SISTEMA e está capacitada para realizar todos os controles necessários e suficientes:
 - fisicos, patrimoniais
 - financeiros, econômicos
 - e fiscais

2.3.1.4- Nestas condições, a contabilidade opera pelo REGIME DE COMPETÊNCIA.

5

Temos então a CONTABILIDADE GERENCIAL.



- 2.3.2- Não obedecendo a estes princípios, especialmente ao Princípio da Competência, não ocorrem os registros contábeis nos ATOS e temos, neste caso, o LIVRO CAIXA no lugar do LIVRO DIÁRIO e a contabilidade opera pelo REGIME DE CAIXA: os registros só ocorrem quando há movimentação financeira.
 - 2.3.2.1- Observar que na Juntada POR LINHA tem o DOC 10 que são cópias do LIVRO CAIXA.

Também, em outro DOC 10, fl's. 289 a 485 tem, novamente, cópias do LIVRO CAIXA acostadas pelo 1º Patrono da Parte Ré na CONTESTAÇÃO – fl. 151.

Temos, nesta contabilidade, a CONTABILIDADE TRADICIONAL.

É a contabilidade que ocorre na empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. – ME

Providências dos FISCOS

- 2.3.2.2- Nesta Contabilidade Tradicional OS FISCOS DA UNIÃO e dos ESTADOS obrigam que as empresas tenham o LIVRO FISCAL de registros de Entradas das NFiscais de Compra, revestido das formalidades legais e com legislação específica. A UNIÃO tem condições de calcular a Receita Operacional Bruta Anual e as Secretaria de Estado da Fazenda de controlarem a movimentação do ICM.
- 2.3.2.3- Nesta Contabilidade Tradicional, por ser o REGIME DE CAIXA, não há controles na Contabilidade -, da Receita Operacional e de seus Custos Operacionais e das Contas: Caixa, Contas a Receber, Estoque, Banco c/ Movimento, bem como da Conta de Empréstimos e Financiamentos e de Contas a Pagar.

Estes controles são presenciais (naquele princípio de fazendeiros de que o boi só engorda com o "olho do dono").

2.3.3- Nesta Contabilidade Tradicional que comumente ocorre nas empresas de pequeno porte – faturamento até R\$ 30 mil/mês; nas empresas de médio porte – faturamento até R\$ 300 mil/mês e mesmo nas empresas de grande porte, o Contador responsável, na elaboração dos balanços destas empresas, faz a RESSALVA:

Reconheço a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima descrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador ...

Conforme o Balanço Patrimonial enviado pelo I. Adv. da Parte Ré – ver no DOC. 02 anexo ao e-mail da Parte Ré de 12.06.15.

2.4- Diante do exposto nos itens 2.2 e 2.3:

Temos o Balanço Patrimonial - Outubro/2013 - apresentado pela Parte Récomo segue:

Valor do Patrimônio Líquido (271.415,36)
Valor do Fundo de Comércio 175.000,00
Valor Contábil da Empresa (R\$ 96.415,36)

que, atualizado para Junho/2015, alcança (R\$ 116.138,80).

Deste modo, com base no Capital Social de 50% para cada Quotista, cabe o valor de (R\$ 58.069,40) - (Cinquenta e oito mil sessenta e nove reais e quarenta centavos negativo).

2.5- O Valor da APURAÇÃO DE HAVERES - ouvido o que a SENTENÇA norteia a fl. 691 :

"Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreo e incorpório, ativos e passivos a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade"

2.5.1- Valor do Negócio - Fundo de Comércio - da empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. - ME

Conforme detalhado no item 2.2.2.1, a empresa Franqueadora – Chez Bonbon Indústria e Comércio Ltda. – ME – em comunicado a Franqueada Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. – ME – de 18.08.11 e 11.04.12, informou os valores mensais do Faturamento Bruto, entre Maio/11 a Dez/11 para a apuração dos valores dos royalties.

Face às análises realizadas nos itens 2.2 e 2.3 deste Laudo Pericial, a perícia toma os valores mensais do Faturamento Bruto – ver o item 2.2.2.1, como base de cálculos, para quantificar o valor do negócio da empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. – ME.

Valores para o Cálculo do Negócio:

O valor médio mensal foi de R\$ 17.086,66 – ver o item 2.2.2.1 e o faturamento anual de R\$ 205.039,92 com lucro estimado anual de 25%: R\$ 51.259,98 / ano.

Aplicando o Método do Fluxo de Caixa Descontado, desenvolvido nos estudos de Altas Finanças, com Taxa Interna de Retorno de 15,00% durante 5 anos temos:

R\$ 171.831,40; para a Parte Autora cabe 50% ou seja, R\$ 85.915,70 (oitenta e cinco mil novecentos e quinze reais e setenta centavos) que, atualizado pela Taxa Selic de Dez/11 para Junho/15 alcança o valor de R\$ 119.951,13 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

2.6- Valor da Empresa

Considerando o cálculo detalhado no item 2.4 onde a empresa no período gerou um patrimônio líquido negativo de (R\$ 96.415,36) que atualizado cabe a cada sócio (R\$ 58.068,40) que, somado ao valor do negócio da empresa — Fundo de Comércio —, apurado no item 2.5. I temos:

119.951,13

(58,068,40)

R\$ 61.982,93 para a Parte Autora

3. **QUESITAÇÃO DAS PARTES**

Nihil.

7



4. CONCLUSÃO

4.1- Conforme o item 2.6 temos R\$ 61.982,93 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) para a Parte Autora. Posição de Junho/2015.

ENCERRAMENTO 5.

E tendo concluído o presente laudo composto por 8 (oito) folhas digitadas somente no anverso e DOC 01 (da Parte Autora), DOC 02 (do 2º Patrono da Parte Ré) e DOC 03 (do 1º Patrono da Parte Ré), tudo devidamente por este perito que subscreve o Laudo.

Requer a sua juntada aos autos para que produza um só fim e efeito de direito.

Nestes Termos Espera Deferimento

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2016

PEDRO SCHUBERT Perito do Juízo

De:

Enviado em:

Para: -

Assunto: Anexos:

Pedro Schubert pedroschubert@bmainformatica.com.br>

terça-feira, 7 de julho de 2015 16:21

'bbarbosa@mfra.com.br'

Depositos de Honorários Periciais

email_I Adv Dr Bernardo Souza Barbosa_Parte Autora_07_07_

15.doc

Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa ١.

11.

Em anexo informações referentes à depósitos de honorários periciais.

Pedro Schubert Perito do Juizo

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Doc 0/

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído

conforme Sentença fl'a. 684 / 692

Ref.: n/e-mail de 20.02.15 s/e-mail de 26.02.15

Levantamento realizado em anexo, no processo em referência, mostra os valores dos depósitos dos honorários do perito realizados pela Parte Autora.

Destaca-se que os documentos relativos ao 2º depósito estão acostados em separada as :

n.	data	valor	banco
772 / 773	18.12.14	-	ITAU
e 783 / 784	12.12.14	2.032,00	ITAU

e mostra também que não há documentos relativos ao 4º depósito.

Solicito a sua atenção para regularizar este 4º depósito que seria esetuado em Fev/15.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2015.

PEDRO SCHUBERT Perito do Juizo

	Parcela nº	Data	Valor	Banco	8'	
•••	i*	18.11.14	2.032,00	BRASIL	-	
769 / 770 / 771 772 / 773	2ª	18.12.14	-	ITAU		
783 / 7 84	2 *	18.12.14	2.032,00	ITAU		
774 775 776	3°	22.01.15	2.032,00	BRADESCO		
•	4*	•		BRADESCO		
778 / 779 / 780	5*	24.03.15	2.032,00	BRADESCO		
786	Diferença	23.06.15	424,24	Dia made		

Doc 01

gu

De:

Bernardo Souza Barbosa

bbarbosa@mfra.com.br>

Enviado em:

quinta-feira, 14 de maio de 2015 15:44

Para:

Pedro Schubert

Assunto:

RES: Informação sobre a pericia do Processo

0.003.002-53.2012.B.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg; image001.jpg

Caro Dr. Pedro,

Ciente das informações encaminhadas.

Faço apenas uma ressalva, pois a informação que recebi do Sr. Renato é de que o mesmo não é contador da Cacau Ipanema desde 2012.

No mais, continuo à disposição para colaborar no que for possível, lembrando que minha cliente não tem mais qualquer contato com a sociedade e seus documentos desde maio de 2012.

Abraços,

Bernardo Souza Barbosa

MOTTA PERNANGEOROCHA

RJ Tel: +55 (21) 2533 2200 | +55 (21) 3257 2200 SP Tel: +55 (11) 3082 9398 | +55 (11) 2192 9300

WWW.MFRA.COM.BR

· 经企业 人名 (1) 10 (1)

Confidencial e protegido por sigilo profissional.

Confidential and protected by attorney privilege.

Confidentiel et protégé par secret professionnel.

De: Pedro Schubert [mailto:bmainformatica@ig.com.br] **Enviada em:** quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:42

Para: Bernardo Souza Barbosa

Assunto: Informação sobre a pericia do Processo 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Solicitação de informação sobre a pericia.

De:

quinta-feira, 16 de abril de 2015 14:20

Para:

Pedro Schubert

Assunto:

Enviado em:

RES: Solcitação de Documentos Proc nº

0.003.002-53.2012.B.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg; image001.jpg

Caro Dr. Pedro,

A afirmação do advogado da Ré é inverídica e contraria a própria redação do contrato social que previa, de forma taxativa, que a administração da sociedade era feita de forma conjunta entre a Érica e Isabelle.

Além de o principal documento que rege a sociedade dispor que a administração era feita de forma conjunta entre Érica e Isabelle, ressalto que os documentos juntados aos autos demonstram a ativa participação do Sr. Luis Felipe Toledo (marido de Isabelle, conforme documentos encaminhados no email anterior) na gestão da Cacau Ipanema.

Em razão da retirada da Érica da Cacau Ipanema em maio de 2012, a mesma não detém posse de qualquer documento contábil ou financeiro da sociedade. Os documentos contábeis e financeiros da Cacau Ipanema estão – e tem que estar, por uma exigência legal – em sua sede ou escritório contábil, que é de conhecimento da atual sócia.

Aproveito o ensejo para relterar o pedido de que V.Sa. adote as providencias cabíveis para ter acesso aos documentos contábeis e financeiros da Cacau Ipanema, requerendo, se for o caso, ordem judicial para tanto, eis que são fundamentais para a correta verificação dos haveres da Érica.

Continuo à disposição.

Obrigado.

1

get

gy

De:

Pedro Schubert pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

quinta-feira, 16 de abril de 2015 13:11

Para:

'bbarbosa@mfra.com.br'

Assunto:

Solcitação de Documentos Proc nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

email_I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa_Parte Autora_16_04_

15.doc

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Solicitação de documentos conforme anexo.

Pedro Schubert Perito do Juízo

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

Processo nº

: 0.003.002-53,2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ref.: s/e-mail de 31.03.15 às 17:15h

- 1- No seu 1º parágrafo afirma que a administração da sociedade era feita, de forma conjunta, pela Sra. Érica e a Sra. Isabelle, de 1º de junho de 2010 até maio de 2012 ... tendo sido naturalmente, aprovada por ambas, as contas deste período.
- 2- O I. Adv. da Parte Ré, pelo seu e-mail de 26.03.2015 no anexo item 7.1 afirma que a sócia Érica durante quase 2 (dois) anos esteve a frente da loja e era responsável pelo setor financeiro da empresa; movimentando a Receita / Despesas neste período.
- 3- Pelo item 1 acima, fica confirmado o período controverso da gestão da empresa (junho/10 a maio/12); está divergente o agente da gestão da empresa neste período.

Pelo item 1 acima, era de forma conjunta;

Pelo item 2 acima, era gerenciada só pela sócia Érica.

- 4- Na documentação juntada por Linha DOC. 11 tem cópia de DECLARAÇÃO DO CONTADOR RENATO PANZA CRC RJ 042.611 O/2 contratado pela empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA DECLARO ... que todos os documentos e comprovantes de faturamento, entrada de valores e saída ... foram, desde o início da atividade comercial da empresa Out/2010 a Maio/2012, disponibilizado e geridos pela Sra. Érica Cunha Pinto, sócia gerente da empresa ...
- 5- Solicito sua atenção para este esclarecimento e sendo possível, com documentação ou seja, prestação de contas até Maio/2012.

A perícia recebeu do Patrono anterior, cópia com recibo da Declaração Anual do Simples Nacional do Ano Calendário 2011.

6- Pela brevidade do tempo, solicito o seu retorno de modo imediato.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015.

PEDRO SCITUBERT l'erito do Juizo

309

)OC 0

De:

Bernardo Souza Barbosa

bbarbosa@mfra.com.br>

Enviado em:

terça-feira, 31 de março de 2015 17:15

Para:

Pedro Schubert

Assunto:

RES: Solicitação de documentos Proc. nº

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7° VE

Anexos:

~WRD171.jpg

Caro Dr. Pedro,

A administração da sociedade era feita de forma conjunta pela Érica e a Sra. Isabelle de 1º de junho de 2010 (data de entrada de Érica e Isabelle no quadro societário da sociedade) até maio de 2012. Durante este período, ambas as sócias geriram em conjunto a sociedade, tendo sido, naturalmente, aprovada por ambas as contas deste período.

A partir desta data, minha cliente Érica se afastou completamente da sociedade, não tendo mais qualquer ingerência na administração e tampouco nos resultados da sociedade, conforme consta omprovado nos autos do processo judicial.

A Sra. Érica, por ter se afastado da sociedade em maio de 2012, não tem em seu poder qualquer documento da sociedade além daqueles já apresentados nos autos. Todos os documentos ficaram na sociedade, em posse da Sra. Isabelle, hoje temporariamente a única cotista da sociedade (diante da saída da Sra. Érica).

Diante da impossibilidade de apresentar documentos que estão em poder da sociedade e de sua quotista única Sra. Isabelle, sugerimos que tais documentos sejam a ela solicitados, pois, por ter a obrigação legal de os armazenar e guardar, certamente (assim se espera) irá apresentá-los.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Abraços,

Bernardo Barbosa

Se: Pedro Schubert [mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br]

Enviada em: terca-feira, 31 de marco de 2015 17:02

Para: Bemardo Souza Barbosa

Assunto: Solicitação de documentos Proc. nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

terça-feira, 31 de março de 2015 17:02

Enviado em: Para:

'bbarbosa@mfra.com.br'

Assunto:

Solicitação de documentos Proc. nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7° VE

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail:

bbarbosa@mfra.com.br

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio

excluído conforme Sentença

fl's. 684 / 692

Ref.: s/e-mail de 26.02.15

s/ e-mail de 23.03.15

- 1- Preliminarmente conforme cláusula contratual, ambas as sócias são responsáveis pela gestão da empresa.
- 2- Informar se a sócia Érica Cunha Pinto foi a responsável pela gestão da empresa. Sendo a responsável pela sua gestão financeira, em que período ocorreu esta gestão?
 - 2.1- Sendo afirmativo, se houve prestação de contas ou mesmo, se tem em seu poder estes documentos.
 - 2.2- Conforme n/ e-mail de 20.02.15, no item 2.2 do seu anexo, solicita o Balanço Patrimonial com chancela do Contador responsável.
 - 3- A solicitação deste Balanço Patrimonial fica mantida.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

34

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído

conforme Sentença fl's. 684 / 692

Ref.: s/e-mail de 26.02.15 s/e-mail de 23.03.15

- 1- Preliminarmente conforme cláusula contratual, ambas as sócias são responsáveis pela gestão da empresa.
- 2- Informar se a sócia Érica Cunha Pinto foi a responsável pela gestão da empresa. Sendo a responsável pela sua gestão financeira, em que período ocorreu esta gestão?
 - 2.1- Sendo afirmativo, se houve prestação de contas ou mesmo, se tem em seu poder estes documentos.
 - 2.2- Conforme n/ e-mail de 20.02.15, no item 2.2 do seu anexo, solicita o Balanço Patrimonial com chancela do Contador responsável.
- 3- A solicitação deste Balanço Patrimonial fica mantida.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

PEDRO SCHUBERT Perito do Juizo

832

De:

Bernardo Souza Barbosa
bbarbosa@mfra.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 23 de março de 2015 16:21

Para:

Pedro Schubert

Assunto:

RES: Solicitação de documentos Proc nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg; image001.jpg; Certidão de Casamento -Isabelle.pdf; Chez Bonbon - Luis Henrique.pdf; Investimento Inicial - Erica Cunha Pinto.pdf; Investimento Inicial 2 - Erica Cunha Pinto.pdf; Cheques - Enca Cunha Pinto.pdf;

Recolhimentos SIMPLES - Cacau Ipanema.pdf; Emprestimo 2 -

Isabelle.pdf; Inadimplencia Emprestimo - Isabelle.pdf;

Emprestimo - Isabelle.pdf

Caro Dr. Pedro,

Estou encaminhando em anexo alguns email que entendo que possam esclarecer os fatos apontados na bauta de reunião mencionada pelo Sr..

1 – Relação do Sr. Luis Felipe: conforme mencionado em petição apresentada ao juízo, o Sr. Luis Felipe é o principal sócio da franqueadora Chez Bonbon e, também, é marido da Sra. Isabelle, réu no processo e detentora, hoje, da Integralidade das quotas da Cacau Ipanema. Por conta dessa relação matrimonial ente eles e da representação dos interesses da franqueadora pelo Sr. Luis Felipe, era ele quem sempre se relacionava com a minha cliente Erica Cunha Pinto acerca das questões da Cacau Ipanema. Sobre este ponto, encaminho certidão de casamento dos mesmos e documento que comprova a condição do Sr. Luis Felipe de representante da Chez Bonbon.

2 – Investimento inicial Érica Cunha Pinto: conforme mencionado na pauta de reunião e conforme os documentos acostados aos autos, o investimento inicial da minha cliente Erica Cunha Pinto foi de R\$ 180.000,00, conforme comprova o documento de compra e venda de quotas e estabelecimento empresarial (anexo de nome "Investimento Inicial - Erica Cunha Pinto") e diretrizes consignadas em email trocados entre ela e o Sr. Luis Felipe. Os cheques mencionados neste documento foram emitidos por Erica Cunha Pinto (conforme canhotos e talão de cheques em anexo).

 Considerando que a Erica Cunha Pinto se afastou faticamente da sociedade em maio de 2012, localizamos alguns recolhimentos mensais de tributos da Cacau Ipanema através do SIMPLES que podem colaborar com a avaliação de V.Sa. sobre as contas da sociedade.

4 – Por film, em relação ao investimento da Sra. Isabelle na sociedade, que também seria na monta de 180 mil reais, conforme discorrido em petição intitulada de contestação à reconvenção, este investimento por parte dela seria feito mediante empréstimo obtido pela própria Cacau Ipanema (por conta das melhores condições de financiamento da pessoa jurídica) e seria quitado pela mesma. Em anexo estamos enviando documentos que comprovam que a Sra. Isabelle assumiu a responsabilidade

por quitar este empréstimo e, inclusive, ficou inadimplente com o mesmo, tendo a minha cliente ficado <u>com o nome negativo</u> por conta disso, já que o financiamento foi feito em nome da sociedade.

933

Qualquer dúvida estou à disposição.

Abraços,

Bernardo Souza Barbosa

COTA (ETCANOLUCIOLA)

LOVOTADO

RJ Tel: +55 (21) 2533 2200 | +55 (21) 3257 2200 SP Tel: +55 (11) 3082 9398 | +55 (11) 2192 9300

WWW.MFRA.COM.BR

Confidencial e protegido por sigilo profissional.

Confidential and protected by attorney privilege.

Confidentiel et protégé par secret professionnel.

De: Pedro Schubert [mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br]

Enviada em: terça-feira, 10 de março de 2015 16:14

Para: Bernardo Souza Barbosa

Assunto: Solicitação de documentos Proc nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Solicitação de documentos conforme Anexos.

Pedro Schubert Perito do Juízo



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus. www.avast.com

(53)

Cointa Circumsericie de Bouistra Civil des Pessais Maharats de Capital de Estado de Rie de Joneiro

At Nosse Sentions de Consceterm, 1 181 A. Conscellens - Rio de Jameiro - PU - Breid - CEP: 22 078-010 - www.quintscroprej.com.b

CERTIDAO DE CASAMENTO

INTEIRO TEOR

NOMES: LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO ISABELLE DE SOUZA PINTO

MATRICULA: 0892500185 2010 3 00163 187 0033465 74

Certifico que revendo o Livro de camamentos nº BR-163, dele à(a)
187, sob o número de ordem 33465, consta o Begüinte teor: Aos vinto e nove dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010), nos termos de Lei insuravo o casamento de LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO com ISABELLE DE 6015/73, SOUZA PINTO. O noivo spôs o ato, passa a chamar-se LUIS FELIPE WILITER DE TOLEDO. mar-sa ISABELLE SOULA WILTGEN DE TOLEDO. Ela, A noiva após o ato, passa a cha de(o) RIO DE JANEIRO-RJ, naucido em 24 de janeiro de iro. Residente no(a) RUA VISCONDE DE PIRAJA, 233/404solteiro , ADVOGADO, matural de 1981, nacionalidade: brasileiro. 233/404-IPANEMA, Rio de Janeiro RJ, filho de LUIS TADEU RAJA GABAGLIA DE OLIVEIRA TOLEDO e ELVIRA WILTGEN DE TOLEDO. Ela solteira , EMPRESARIA, natural de (o) RECIFE-PE, nacionalidade: brasileira. Residente no(a) RUA nascida em 23 de abril de 1976, VISCONDE DE PIRAJA, 233/404- IPANERA, Rio de Janeiro RJ, filha de JOSÉ MALTER CORREIA PINTO e MARIA DA GLORIA DE SOUZA PINTO, ATO realizado ach o regime de Separação total de bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada em 2/8/2010 nas notas do(a) 10° Oficio de notas do Rio de Janeiro, RJ; no livro 6679, folha 077; aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do mo de dois mil e dez (2010) às 19:00 horas, no[a) Igreja Santa Terevinha; - Palácio Cuanabana, peranto n(a) Padra Antoniu Bonto Godas Reis, na presenca das testemunhas Bruno Holperin, brasileira, carado(a), empresario, portador(a) do testemunhas Bruno Holperin, brasileira, canado(a), empresario documento de identificação 098938293 ifp/rj, residente na Rua 86/701- Copacabana e Nichelle Noretzsohn Holperin, brasil Dias da Rocha. brasileira, identificação 200190700 detrap/ri do documento d∎ portador(a) residente na Rua Dias da Rocha, 86/701- Copacabana. Os nubentes exibiram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro, incisos n's documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro, incisos n's I,III,IV. Os editeis de proclamas foram publicados no <DOERJ>> do dia 12 de agosto da 2010, tendo o processo tomado o nº 204857. Observações: Casamento realizado sos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010) \\\ Livro BR-163 Fis. 187 Termo 33465 \\\\ Era o que se continha em a referida peça, equi bea e granacritu do proprio original ao qual me raporto e dou fé.

Eu _________escrevente, e extrai 0 referido é verdade e don fê.
Rio de Janeiro, RJ. 29 de novembro/de 2010.

Alessandra Santiago da Silva arrando Santiago de Silva Escrevente

Mentro de 5 dias úteis, à partir de emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site www.tj.rj.gov.br, opção "corregudoria", item "aslom-consulte a procedência".

Emplumentes:
Tab 1,9 * Tab 1,16 * Tab 3,11 * Tab 1.8 * FEET 20% * FUNDYERS 5% * FUNDERS 5% * TOTAL NE - 26,1

Sta te incouração Occupado USZO2138

20652907

A B B D C I A D Q

834

g35

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA EMPRESA CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA LIDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDORES: FÁBIO BARROS GALVÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 07495641-8, expedida pelo IFP/RJ, e com Inscrição no CPF-MF sob o nº. 931.619.647-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, n. 55, Bloco 1, Apt. 304, Jacarepaguá - Freguesia - RJ, CEP: 22.743-660 e MARCOS AURÉLIO CARDOSO FRANÇA, brasileiro, solteiro, empresário, , portador da carteira de identidade nº. 07075289-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº. 001.345.357-23, residente e domiciliado na Rua Gilda de Abreu nº. 61, Apart. 402, Catumbi, Rio de Janeiro - RJ, que desde já declaram ser os únicos sócios da Empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda-Me, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº. 33.2.0691408-1 em 15.04.2002, inscrita no CNP) sob o nº. 05.047.415/0001-34, com sede à Rua Barrão da Torre, nº. 287, Loja B, Ipanema, RJ, CEP: 22.411-001.

COMPRADOR: ISABELLE DE SOUZA PINTO, brasileira, solteira, profissional de marketing, residente e domiciliada à Rua Visconde de Pirajá, nº. 233, Aptº, 404, Ipanema – RJ, CEP:22.410-001, portadora da carteira de identidade nº. 10781322-2, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº. 081.210.967-82 e ERICA CUNHA PINTO, brasileira, solteira, dentista, residente e domiciliada ma Rua Desembargador Paulo Alonso, nº. 839, Aptº, 101, Recrelo dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.790-540, portadora da carteira de identidade nº. 1079280-20, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº. 077.141.157-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Compra do estabelecimento comercial e transferência da empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Litda ~ ME, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda da empresa do estabelecimento comercial denominado "CLASS VÍDEO" pelos VENDEDORES aos COMPRADORES, situado na Rua Barão da Torres, nº. 287, Loja "B", Ipanema, RJ, CEP: 22.411-001, compreendendo os móveis e utensillos instalados no imóvei, (letreiro, ar-condicionado, luminárias, escada, equipamento de banheiro, piso), bem como a transferência dos VENDEDORES aos COMPRADORES de todas as quotas da empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda — ME, conforme alteração contratual que passa a fazer parte deste instrumento e estará sujeito à verificação nos termos da cláusula 10ª.

Parágrafo único. A presente transação compreende somente o móveis, letreiro, parte física estrutural dos items indicados no caput de presente cláusula, não estando incluido o imóvei no qual encontra-se instalado o estabelecimento.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Obriga-se o VENDEDOR a apresentar certidão negativa dos cadastros restritivos.

SERASA E SPC referente ao CNP) da empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda
ME.

1



for since

924

Cláusula 4º. Obriga-se o VENDEDOR a liquidar todas as dívidas, sejam estas fiscais, trabalhistas, ou débitos perante tercairos, entregando essim ao COMPRADOR, o estabelecimento objeto do presente contrato, livre e desembaração de quaisquer ônus.

Cláusula 5ª. Obriga-se o VENDEDOR a apresentar tivros e documentos contábeis, livro de funcionários, declaração anual do Simples Nacional dos anos de exercício de 2008, 2009, com os respectivos comprovantes de recolhimento, bem como declaração de quitação perante o INSS e FGTS.

Cláusula 6º, Obriga-se o VENDEDOR a apresentar declaração do faturamento real da empresa nos últimos 12 meses de exercício.

Cláusula 7ª. Obriga-se o VENDEDOR a apresentar declaração de quitação com bancos e encerramentos de contas correntes com a baixa de suas respectivas dividas.

Cláusula 8ª. O VENDEDOR responderá pela evicção do estabelecimento, perante o COMPRADOR e seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 9ª. As chaves do estabelecimento comercial deverão ser entregues pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, no momento do pagamento do valor acertado neste instrumento.

DO IMÓVEL

Ciáusula 10ª. O imóvel, no qual encontra-se instalado o estabelecimento comercial, ENCONTRA-SE LOCADO pela empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda — ME, obrigando-se os VENDEDORES em assinar instrumento de cassão para inclusão dos novos sócios nos moldes do contrato de locação vigente, através de instrumento próprio, de acordo com a legislação vigente.

DO PAGAMENTO E ENTREGA DAS CHAVES

Cláusula 11. Por força deste Instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), em 4 (quatro) parcela, perante a seguinte condição:

- a) R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reals), na assinatura do presente instrumento, com a compensação atribuída à assinatura do instrumento particular de cessão de contrato de aluguei e assinatura de transferência da empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda ME, bem como o estipulado nas cláusulas 3º, 4º, 5º, dº, 7º, 8º e 9º, que será pago mediante o cheque n. 62.463 _____ do banco CITICUIX. Agência ODIO ____ conta/corrente 64056341 _____
- b) R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reals), após 60 (sessenta) días da compensação do valor estipulado na letra "a" da presente cláusula, momento em que o VENDEDOR entregará as

M

Ø

	chaves do estabelecimento ao COI n.6465 do bi conta/corrente 64056341	MPRADOR, que será par anco <u>(A l'AUM</u> X	go mediante o cheque Agência OO (o 4	· W.
	R\$ 41.600,00 (quarenta um mil compensação do valor estipulado mediante o cheque m. 66 conta/corrente 64056341		Susula, , que será pago	
d	R\$ 40.800,00 (quarenta um mil compensação do valor estipulado mediante o cheque n. 67 conta/corrente 6405634	na letra "c" da presente cia	iusula, , que sora pag	- 17 \
DO F	ORO			A.
da co	iula 12. Para dirimir quaisquer contrové marca do Rio de Janeiro, Capital.	rsias oriundas do CONTRATO	O, as partes elegem o for	
130	estarem assim justos e contratados, fir juntamente com 2 (duas) testemunhas e Janeiro, 15 de junho de 2010.	roam o presente instrumen	to, em duas vias de Igua	al Ale
KCO FABI	No BAREDS CALVÃO Vendedoli MA 16 CE LOZO 1/16	MARCOS AURE	DWALD FRANCA LIO CARDOSO FRANCA lendedor)	a American
No.	2 To hing Willow do Tolono, RG e assinatura da Testemunha in	0. 148.076.000 ps	UNIVATINTO	OIOIAO.
~ Un	uni cio & Annual With the RG e assinatura 10 Mg (13954			the second
RV. FRESIDENTE VARNAS. 43: Recombeco como autenti 11148. ISABELLE DE SOU 269/13-9CAII1350. MARCO Rio de Janeiro. 22 4 Em Temte FERMANDO REI	1 - Tabelioo Luis Vitoriano Vieira Teim 5 12. antr - RJ - Iel. 2507-6151 - Nº 51224 12a glaf firmeists ERICE CUMHA PINTO-26 12a glaf firmeists ERICE CUMHA PINTO-26 12a glaf firmeists FRANCA-269/13-BCA111 15 fee Anho de 2010 as 17:13:42 16a ver- MA BURLIOS - Anterized - COS - 1 FETJ 1.74 + Fandes 6.38 - 2119.83	TO CANTE		Anno de la comercia d

837



Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2012.

COMUNICADO

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para informar que até o momento não foi enviado para o escritório do FRANQUEADOR o contrato de Franquia devidamente assinado pelos Franqueado e em conformidade com o C.O.F., desde o dia 20/08/2010. Desta forma, vimos por meio deste solicitar, de forma amigável, o envio o mesmo documento, com firma reconhecida em cartório e, em duas vias, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta comunicação.

Atendosamente,

Luis Henrique Wiltgen de Toledo

Contato de Franquia

franquia@chezbonbon.com.br | 3860 6161 / 2580-0334

Protocolo:

Recebido em:

CHEZ BONBON IND. E COM. LTDA-ME.

CLIES HENRIQUE WILTGEN DE TOLEDO

Doortholo de franquis Joi entregue Pora ser analisado pelos mens repressentes legais. Para potarios assimatura, com prego ale 1 mis.

No de formes, sade abular desa.



Robinson Salies < robinsonsalies@gmail.com>

FW: NOVIDADES LOJA - CHEZ BONBON

1 mensagem

Erica Cunha Pinto <ericacpinto@hotmail.com>
Para: Robinson Salles <robinsonsalles@gmail.com>

15 de maio de 2012 08:21

- > From: luisfelipe@chezbonbon.com br
 > Date: Sat, 8 May 2010 14:09:01 -0300
 > To: ericacpinto@hotmail.com
 > Subject: NOVIDADES LOJA CHEZ BONBON
 >
 > Erica,
 >
 > Boa Noticia!!!!!!!!
- > Conversei na terça-feira com os donos do ponto e consegui chegar muito próximo do que precisávamos. Para dar inicio a operação. A negociação ficou da seguinte forma:
- > Entrada: R\$ 50.000,00 > 60 dias: R\$ 50.000,00 > 120 dias: R\$ 40.000,00 > 150 dais: R\$ 40.000,00 >
- > Total -- R\$ 180.000,00
- > Também fui na CEF e consegui aumentar o Limite para R\$ 135.000,00, que pode ser dividido em Proger (0,99% em até 48x com 12 meses de carência) e Capital de Giro (1,65% em até 24 meses).
- > Para Proger acho que varnos tirar uns R\$ 50.000,00 e o restante no Capital de Giro.
- > Vamos marcar no inicio da semana para resolvermos isso tudo.
- > Belião.
- -- 1 mla

000062

Atua

Mantenha Para sua c ocorrido ta

Nome:

Endereço;

Reside

Endereço:

Bairro

Cidade

Telefone R

E-mail:

* E obrigato

** Preencha

000063 Nom Cheque Nº 000065

Atu

Mante Para : ocorr Nome Ender

Ender Bairro Cidad Telefo E-mai

* E obi

Cheque I.

Conductive

0.00016.7

0.00057

A

Mai Par occ Nor End

End Bair Cida Tele E-m

846

CTDONK 11-1-10-11

Barton Citibanh 5-1

Barton Citibanh 5-1

Fig. 122 Barton Citibanh 5-1

Fig. 123 Barton Citibanh 5-1

Fig. 123 Barton Citibanh 5-1

Fig. 124 Barton Citibanh 5-1

Fig.

gy.

(g Inturnet

	1*140
02 COMPETÊNCIA	06/2012
08 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DATA DE VENCIMENTO	20/06/2012
05 VALOR DO PRINCIPAL	208,87
DS VALOR DA MULTA	0,00
67 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	00,0
OR VALOR TOTAL	208,87
09 AUTENTICAÇÃO BANCÂRI	A (Samente em dues viss)
0-50 2	
	05 HÚMERO DO CNPJ 04 DATA DE VENCIMENTO 05 VALOR DO PRINCIPAL 05 VALOR DA MULTA 07 VALOR DO JUROS EXOU ENCARGOS 08 VALOR TOTAL 09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRI 0-50

M

Ag Internet

02 COMPETÊNCIA 04/2012 MINISTÈRIO DA FAZENDA 03 NÚMERO DO CNPJ 05.047.415/0001-34 DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL 04 DATA DE VENCMENTO 21/05/2012 05 VALOR DO PRINCIPAL 708,24 DAS 08 VALOR DA MULTA 01 RAZÃO SOCIAL 0,00 VALOR DO JUROS E/OU CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME 0,00 ENCARGOS 08 VALOR TOTAL Número do Documento: 01.07.12130.0104590-6 09 ALITENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente Data limite pare acolhèmento: 21/05/2012

NAS -----

Versao: 1.1.3.0 09/06/2012 09:53:31

80000007-1 86240328121-8 42010712130-1 01045908267-



P uda

re

gy?

	i janara kanta kanta ja			
institutio pale Resolução (COEN Nº 11, 40 23 do juli	· · · · · · · · · · · · · · · · ·	100 emiles un	mao, esque	C
KIMPLES	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02 COMPETÊNCIA	03/2012 05.047.415/0001-34	
DOCUMENTO DE ARREC	ADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS	04 DATA DE VENCIMENTO 05 VALOR DO PRINCIPAL	20/04/2012 349,04	
01 RAZÃO SOCIAL GACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOI	ATES LTDA ME ALONDE CHOS	08 VALOR DA MULTA 07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00	
Número do Documento: 01.07.12103.013821 Data limite para acothimento: 20/04/2012	*1 (X8) Gio. Or	08 VALOR TOTAL 09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRI	349,04 A (Somente em duas vias)	
X Esse i amorane de				
Versec; 1.1.0.0 10400312.	21-0 1010712103-8 01382131002-1	58		

H.

KIMPLES	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02	COMPETÊNCIA	02/2012	1.5
	CGSN	03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34	, i.
DOCUMENTO DE ARRECADAÇ	04	DATA DE VENCIMENTO	20/03/2012	,	
DA	8	05	VALOR DO PRINCIPAL	195,62	
DI RAZÃO SOCIAL		08	VALOR DA MULTA	0,00	
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES	07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00	1	
Número do Documento: 01,07,12075.0203458-0		08	VALOR TOTAL	195,62	•
Data limite para accihimento: 20/03/2012		00	AUTENTICAÇÃO BANCÁRI	A (Somente em dute vias)	
Verseo: 1.0.1.0	15/03/2012 10:23	27			
AGUSBO: 1.0'170					

•

 g_{χ}

ettutido petro Rescolução COSN et 11, do 23 do julho do 2	<u> </u>	····	<u> </u>	Internet	1"110
MPLES	MINISTÉRIO D	NTAZERUM		COMPETÊNCIA NÚMERO DO CNPJ	01/2012
DOCUMENTO DE ARRECADA	CGS CAC DO SIMPLES NACIO	314		DATA DE VENCIMENTO	05.047.415/0001-34 12/03/2012
	\ 8	ł	-	VALOR DO PRINCIPAL	244.03
RAZÃO BOCIAL			06	VALOR DA MULTA	0,00
ACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME				VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
làmero do Documento: 01.07.12065.9233018-1				VALOR TOTAL	244,03
eta limite pera ecolhimento: 12/03/2012	·		8	AUTENTICAÇÃO BANCÁRI	(Somente em duas Vies)
					11 11
fortano: 1.0.0.0		05/03/2012 11:33:13			
85880000002-4 44030328120-5	72010712065-7	02330181000-0			
					in the second

•

 $\sqrt{2}\rho$

Ag solumet

fruitsido pela Resolução CGBR nº 17, de 25 de julho de 2	167				1***
KTIMPLES	MINISTÉRIO DA	FAZENDA	82	COMPETÊNCIA	12/2011
	CGSN		623	NÚMERO DO CNPJ	06.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECADA	ÇÃO DO ESUPLES NACION		04	DATA DE VENCIMENTO	23/01/2012
DA DA	s		06	VALOR DO PRINCIPAL	811,34
H RAZÃO SOCIAL			00	VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATE	S LYDA ME		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Cocumento: 01.07.12010.0048229-3			08	VALOR TOTAL	811,34
Data limita para acolinimento: 23/01/2012			00	AUTENTICAÇÃO BANCÁRI	A (Somente em dues vies)
PGDAS (Verseo: 1.5.16)		10/01/2012 00:35:53			
85840000008-6 11340328120-0	23010712010-6	00482293246-5			
		11811M11II			
RA SI NYME MISTE E WE E SHILE IN THE ELEMENT EVEN MILITARY E	i i sek ma sek i si ka i ma se i sek	Bereiniuiin			

	1 1 1
OR COMPETÊNCIA	11/2011
03 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-3
04 DATA DE VENCIMENTO	20/12/2011
05 VÁLOR DÓ PRINCIPAL	263,2
08 VALOR DA MULTA	0,0
07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,0
00 VALOR TOTAL	263,2
09 ALITENTICAÇÃO BANCÁ	RIA (Scinente em dues vies)
	en de la companya de La companya de la co
520	
3	
	03 NÚMERO DO CNPJ 04 DATA DE VENCIMENTO 05 VALOR DO PRINCIPAL 05 VALOR DA MULTA 07 VALOR DO JUROS EAOU ENCARGOS 09 VALOR TOTAL 09 ALITENTICAÇÃO BANCÁ

N

Pg Intermet

MIND DIE ROOM CONTROL IN CONTROL INCOLUCIA IN CONTROL INCOLUCIA IN CONTROL IN	MINISTÈRIO I	DA FAZENDA	02	COMPETÊNCIA	11/2011
	ÇG		8	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECADA	ÇÃO DO SIMPLES NACK	AM.	04	DATA DE VENCIMENTO	20/12/2011
DA	\\$		06	VALDR DO PRINCIPAL	263,23
D1 RAZÃO SOCIAL			06	VALOR DA MULTA	17,37
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATE	B LTDA ME		67	VALOR DO JUROS EJOU ENCARGOS	2,63
Númoro de Decumento: 01,07.12006.0018824-8			06	VALOR TOTAL	283,23
Data limite para acolhimento; 09/01/2012			00	AUTENTICAÇÃO BANCÁRI	A (Samente em dues Vies)
Verseo: 1.5.16		d6/01/2012 00 :18:00			
85800000002-0 83230328120-0	09010712006-8	00186248625-2]		

Enviado em:

De:

Para:

Assunto:

Anexos:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

terça-feira, 10 de março de 2015 16:14

'bbarbosa@mfra.com.br'

Solicitação de documentos Proc nº

0.003.002-53.2012.8.19.0001

Pauta de Reunião de Cacau Ipanema.doc; email_l. Adv. Dr.

Bernardo Souza Barbosa_Parte Autora_10_03_15.doc

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Solicitação de documentos conforme Anexos.

Pedro Schubert Perito do Juízo

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído

conforme Sentença fl's. 684 / 692

Ref.: n/e-mail de 20.02.15

s/ e-mail de 26.02.15

1- Destacado dos autos, envio cópia da Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolate Ltda. - fl. 46.

2- Desitaca também o documento Planilha de Custo - Implantação da Loja - fl's. 48 / 49.

Investimento na loja: fl. 49

Erica

R\$ 176,792,00

Luis Felipe

R\$ 179.986,55

O Sr. Luis Felipe é estranho ao capital social da empresa "Cacau Ipanema"

Sobre estes documentos, tendo informações que contribua para o deslinde da lide, queira enviá-las.

2.1- Queira informar sobre esta Planilha de Custo.

Pela brevidade do tempo espero o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015.

PEDRO SCHUBERT Perito do Juizo

Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. - fl. 46

Data: 19/08/2011

- 01- Relativo à documentação do locador do imóvel ficou decidido que o contador analisa-se a documentação.
- 02- Contrato de franquia: Será discutido posteriormente.
- 03- Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel de responsabilidade da sócia Isabelle, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.

A planilha foi repassada por e-mail e as notas fiscais serão entregues dia 30.08.2011.

- 04- Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.
- 05- Retirada para cada sócia: Farão retiradas mensais de acordo com o apurado no balancete mensal.
- 06- Proposta de venda de 50 / 25% das cotas sociais da sócia Erica Cunha Pinto.

 A sócia tem interesse na compra das quotas sociais. Resposta será dada em Nov/2011.
- 07- Venda da empresa: Ficou decidido: será avaliada.
- 08- Mudança do contador

Ficou decidido que vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual. Ficou acordado que as sócias pesquisarão outros contadores.

09- Problemas relativos as mercadorias fornecidas pelo franqueador:

Produtos com prazo de validade expirado; produtos deteriorados, produtos sem padronização, reclamação de clientes, dentre outros.

Ficou decidido: Os produtos serão devolvidos na hora e, em relação à reclamação dos clientes serão encaminhas via e-mail imediatamente.

10- Assuntos Gerais

- O balancete mensal de Agosto/2011 será entregue dia 10/09/2011.
- Cheque Especial: as sócias farão o reparcelamento e Isabelle quitará as parcelas junto à CEF.
- Os balancetes, a princípio, serão fechados semanalmente, feitos pela sócia.



Bernardo Souza Barbosa
bbarbosa@mfra.com.br>

quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015 13:41 Enviado em:

Para:

Pedro Schubert

Assunto:

De:

RES: Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg; image001.jpg

Caro Dr. Pedro Schubert,

Em atenção ao requerimento formulado por V.Sa., venho informar que minha cliente, Erica Cunha Pinto, tendo se afastado da Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. desde maio de 2012, não tem mais qualquer vínculo com a sociedade e com a sua quotista, de modo que não tem como colaborar com V.Sa. no pedido formulado.

Ressalto que todos os documentos apresentados pela Erica no decorrer da ação, sobretudo na contestação à reconvenção, demonstram todos os investimentos feitos por ela na Cacau Ipanema omércio de Chocolates Ltda..

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Abraço,

Bernardo Barbosa

Bernardo Souza Barbosa Contraction of the second

HOTEL GERNANDISH ROCKS

RJ Tel: +55 (21) 2533 2200 | +55 (21) 3257 2200 sp Tel: +55 (11) 3082 9398 (+55 (11) 2192 9300

WWW.MFRA.COM.BR

Confidencial e protegido por sigilo profissional.

Confidential and protected by attorney privilege.

Confidentiel et protégé par secret professionnel.

De: Pedro Schubert [mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 13:59



Pedro Schubert -- --

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 13:59

Para:

'bbarbosa@mfra.com.br'

Assunto:

Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7° VE

Anexos:

email_I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa_Parte Autora_20_02_

15.doc

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Solicitação de documentos conforme anexo.

Pedro Schubert Perito do Juízo Je (



I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Acão

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído conforme Sentença fl's. 684 / 692

- 1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença fl. 691, no segundo parágrafo :
 - "Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade".
- 2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados :
 - 1- Analisar o Contrato Social.
 - 2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A perícia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013.
 - 3- Analisar as Certidões Negativas:
 - 3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa.
 - 3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa.
 - 3.3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos.
 - 3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas.
 - 3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta.
 - 3.6- Certificados de nada consta do SERASA.
 - 4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.
 - 4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO SCHUBERT

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 13:53

'lessabastos.adv@gmail.com'

Para: **Assunto:** Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

email_I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos_Parte Re_20_02_15.doc

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos – Parte Ré

Solicitação de documentos conforme anexo.

Pedro Schubert Perito do Juízo

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré

Tel. (0xx21) 3553-2720

e-mail: lessabastos.adv@gmail.com

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

DOCO

TIOC 01

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído conforme Sentença II's. 684 / 692

- 1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença fl. 691, no segundo parágrafo :
 - "Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade".
- 2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados :
 - 1- Analisar o Contrato Social.
 - 2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A perícia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013.
 - 3- Analisar as Certidões Negativas:
 - 3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa.
 - 3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa.
 - 3.3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos.
 - 3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas.
 - 3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta.
 - 3.6- Certificados de nada consta do SERASA.
 - 4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.
 - 4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO SCHUBERT
Perito do Juizo

qle?

Pedro Schubert

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

sexta-feira, 12 de junho de 2015 12:53

Enviado em: Para:

luisftoledoadv@gmail.com

Assunto:

Solicitação de Informações - Proc nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

email_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen_Parte Re_12_06_15.doc

1. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Registro de documentos não recebidos.

Pedro Schubert Perito do Juízo DOC 02

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré Tel. (0xx21) 99509-5042 gey

e-mail: luisftoledoadv@gmail.com

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ref.: • s/ Correspondência de 03.06.15 anexando o Balanço Patrimonial

de Out/13

• n/ e-mail's de 10.03.15

12.03.15

13.03.15

C 0.7 1.5

16.03.15

24.03.15

31.03.15

15.04.15

04.05.15

13.05.15

- 1- Registro o recebimento do documento de 03.06.15 que anexa o Balanço Patrimonial de Out/13 da empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda.
- 2- No seu texto tem a afirmação:
 - "... venho salientar que os demais documentos foram enviados anteriormente ...".
- 3- Conforme n/e-mail's em referência e relativos à documentação solicitada pela perícia, pelo e-mail de 12.03.15, informo que "os demais documentos" ainda não foram recebidos, exceto o Balanço Patrimonial de Out/13, anexo à sua correspondência de 03.06.15.
- 4- Pelo prazo já decorrido, a perícia prosperará sem estes documentos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.

PEDRO SCITUBERT Perito do Juizo

465

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. /

ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ref: Esclarecimento e envios de documentos ao Perito Sr. Pedro Schubert

DOC 02

1. Balanço - Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda - Out/2013

Prezado Sr. Pedro Shubert, perito do Juízo, segue em anexo o Balanço Patrimonial da empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda., com fechamento no mês de Outubro de 2013, conforme solicitado.

Ademais venho salientar que os demais documentos foram enviados anterlormente porém, caso tenha algum outro documento necessário para análise, estaremos à disposição para a sua apresentação.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2015

LUIS PELIPE WILTGEN DE TÔLEDO

AOB/RJ. 148.078

J& P

CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA

CNPJ - 05.047.415/0001-34

BALANÇO PATRIMONIAL - 31/10/2013

DOC02

ATIVO

Circulante

Disponível Caixa ou Equivalente de Caixa Estoque

4.146,07 4.921,42

9.067,49

Não Circulante

Imobilizado Instalações Móveis e Utensílios Fundo de Comercio D. Acumulada 159.228,05 34.342,40 175.000,00 (54.859.84)

313,710,61

TOTAL DO ATIVO

322.778,10

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tanto ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 322.778,10 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013

THENATO PANZA tue do Rosaton (61 - Seles 601 e 602 Centre - Rio de Jimeire - RJ

Terror - Rio de Jamere - RJ Terror : 2507-1918 / 2531-7012 Centada CRC/RU 22611-072 CPF: 149.370,777-81 Palele de longe Rob

•

gy

CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA

CNPJ - 05.047,415/0001-34

BALANÇO PATRIMONIAL - 31/10/2013

Doeor

PASSIVO

Circulante

 Enc. Trib. a Pagar
 5.327,48

 Enc. Trab. a Pagar
 4.476,32

 Fornecedores
 82.253,15

 Outras Contas a Pagar
 2.555.80
 94.612,75

Não Circulante

Sócios C/C Investimentos
Investimento Erica Cunha Pinto
Investimento Isabelle de Souza Pinto

176.792,00

191.778.45

368.570,45

Financiamentos/ Empréstimos
Isabelle de Souza Pinto
Banco Santander

52.110,28
78.900,00
131.010.26

 Patrimônio Líquido
 20.000,00

 Capital Social
 20.000,00

 Resultado Acumulado
 (291.415.36)
 (271.415.36)

TOTAL DO PASSIVO

322.778,10

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tante ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 322.778,10 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013

habile de larga Roch

THE NAME - Ships 601 e 802 Entro\ Rio de Jenshe - RJ THY Rt: 2507-1919 / 2531-7012 - SHIP JUST - SHIP / 10,777-81

g les

De:

Luis Felipe Toledo < luisftoledoadv@gmail.com>

Enviado em:

quinta-feira, 28 de maio de 2015 07:49

Para: ____

Pedro Schubert

Assunto:

Re: Informação sobre a pericia do Processo

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado sr. Pedro Schubert,

Entro em contato para informar que o contador não me enviou o balanço até a data de ontem. Entrei em contato com o mesmo que me confirmou o envio até sexta-feira.

Neste mesmo dia enviarei o documento para seu escritório tão logo receba.

Ele me passou que a demora surgiu pois alguns documentos demoraram a chegar, como extratos bancários de todo o exercício e de dúvidas municipais referentes a vigilância sanitária.

noc or

Grato e certo de sua compreensão.

Luis Felipe

Enviada do meu iPhone

Em 13/05/2015, às 14:47, "Pedro Schubert" < bmainformatica@ig.com.br> escreveu:

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Solicitação de informação sobre a pericia.

Pedro Schubert Perito do Juízo

N:

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus. www.avast.com

<email_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen_Parte Re_13_05_15.doc>

De:

Luis Felipe Toledo < luisftoledoadv@gmail.com>

Enviado em:

quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:52

Para:

Pedro Schubert

Assunto:

Re: Informação sobre a pericia do Processo

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado Sr. Pedro,

Obrigado pelas informações. O contador me informou que irá apresentar o Balanço da empresa Cacau Ipanema.

Att.

Luis Felipe

DOC 02

'nviada do meu iPhone

Em 13/05/2015, às 14:47, "Pedro Schubert" < bmainformatica@ig.com.br > escreveu:

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Solicitação de informação sobre a pericia.

Pedro Schubert Perito do Juízo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

<email_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen_Parte Re_13_05_15.doc>

De:

Pedro Schubert

bmainformatica@ig.com.br>

Enviado em:

quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:47

Para:

'luisftoledoadv@gmail.com'

Assunto:

Informação sobre a pericia do Processo

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:_

email_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen_Parte Re_13_05_15.doc

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Solicitação de informação sobre a pericia.

Pedro Schubert Perito do Juízo



I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré Tel. (0xx21) 99509-5042

83/

e-mail: luisftoledoadv@gmail.com

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Acão

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

- 1- Registro que recebi em meu escritório o Sr. Renato Panza com escritório a Rua do Rosário 61 s/601/02 Centro RJ que se apresentou como Contador da Parte Ré.
- 2- Buscava informações sobre a documentação solicitada pelo perito a esta PARTE RÉ, em especial o Balanço Solicitado pela perícia pelo n/e-mail de 12.03.15, bem como do n/e-mail de 31.03.15.
- 3- Foi dado ao I. Contador a orientação que está expressa no item 2 dos e-mail's aqui citados.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2015.

PEDRO SCHUBERT Perito do Juizo

De:

Enviado em:

quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:42

Para:

'bbarbosa@mfra.com.br'

Assunto:

Informação sobre a pericia do Processo

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

email_I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa_Parte Autora_13_05_

15.doc

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Solicitação de informação sobre a pericia.

Pedro Schubert Perito do Juízo

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ref.: n/e-mail's de 20.02.15

10.03.15

31.03.15

16.04.15

- 1- Registro que recebi em meu escritório o Sr. Renato Panza com escritório a Rua do Rosário 61 s/ 601/02 Centro RJ que se apresentou como Contador da Parte Ré.
- 2- Buscava informações sobre a documentação solicitada pelo perito a PARTE RÉ, em especial o Balanço Solicitado a esta PARTE AUTORA, como está expresso no n/e-mail de 20.02.15.
- 3- Faço referência ao n/e-mail de 16.04.15 que, no seu item 4, faz referência a DECLARAÇÃO DO CONTADOR RENATO PANZA, contratado pela empresa CACAU IPANEMA Comércio de Chocolates Ltda.
- 4- Relato para a sua informação.
- 6- Permanecem válidas as solicitações de documentos dos n/e-mail's em referência.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2015.

PEDRO SCHUBERT
Perito do Juizo

De:

Pedro Schubert

bmainformatica@ig.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 4 de maio de 2015 14:02

Para:

'luisftoledoadv@gmail.com'

Assunto:

Solicitação de Documentos Proc. nº

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7*VE

Anexos:

email_l. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen_Parte Re_04_05_15.doc

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Solicitação de documentos conforme anexo.

Pedro Schubert Perito do Juízo DOC 02

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré Tel. (0xx21) 99509-5042



e-mail: luisftoledoadv@gmail.com

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Solicitação de Documentos

Ref.: n/e-mail 12.03.15

13.03.15 16.03.15 24.03.15 31.03.15

15.04.15

Registro o recebimento da sua documentação enviada no dia 27.04.15.

Nela destaca-se o item: "o balanço com a chancela do contador será enviado no dia 05.05.14 (sic) ...".

A pericia aguarda este documento que é um dos itens da documentação necessária para a Apuração de Haveres ... conforme sentença fl's. 684 / 692 do processo em referência, documentação esta já solicitada e que está detalhada no n/e-mail de 12.03.15.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PEDRO SCHUBERT Perito do Juizo

1x4

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. /

ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

DOC 02

Ref: Entrega de Documentos

Conforme solicitado pelo Ilmo Expert, vem o Réu apresentar documentos necessários para a conclusão da perícia, para tanto entrega os seguintes documentos:

- 1. Cópia dos recibos de pagamento dos contratos:
- 1.1 19 0588 555 00000 23-07 Valor de R\$ 40.000,00 (quitado pela sócia Isabelle)
- 1.2 19 0588 555 00000 24-80 Valor de R\$ 40.000,00 (quitado pela sócia isabelle)
- 1.3 19 0588 690 00000 35-45 Valor de R\$ 7.800,00 (quitado pela sócia Isabelle)
- 1.4 300000001880 Santander Valor R\$ 45.000,00 (contratado em 31/01/2013)
- 1.5 300000001910 Santander Valor R\$ 33.900,00 (contratado em 20/02/2013)
- 1.6 Confissão do Dívida com Fornecedor Chez Bonbon Valor R\$ 90.000,00 (valor que vem sendo pago pela sócia Isabelle)
- *OBS: Os referidos contratos não foram entregues em sua integralidade pelas as instituições financeiras, razão pela quai estamos enviando comprovantes de pagamentos e boletos de operação
- Balancete integralidade de despesas, receitas, Ativo e passivo, desde o inicio das atividades em novembro de 2010 até outubro de 2013, sendo observado um grande valor no saldo devedor.
- *OBs: O balanço com a chancela do contador será enviado no dia 05/05/2014, tendo em_vista a entrega das declarações de imposto de renda, não houve tempo hábil para a sua conclusão, razão pela qual enviamos o demonstrativo.
- 3. Informativos de Renda detalhamento de recebimento de receitas através da conta bancária assim como A Declaração do imposto de renda da empresa.

Esperamos que as informações acima prestadas ajudem o llustre Expert a solucionar a lide.



ATIVO Contabilidade

LEGALIZAÇÃO | DESPACHANTÉ TAUTÓNOMOS | CONDOMÍNIOS | IMPOSTO DE RENDA RECUPERAÇÃO:IMPOSTOS/FEDERAIS - PREVIDÊNCIARIOS DEFESAS FISCAIS

RENATO PANZA

468.2083 RAA DO ROSÁRIO, 61 SALA 601/602 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ FONES:(21)2507-1919 2531-7012

EMAIL:ATIVOCONTADOR@GMAIL.COM

•

Mg

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2015

LUJS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO AOB/RJ. 148.078

Recebido_		 	
Nata			

=

...



Extrato do Simples Nacional



7) Informações sol	bre DAS Gerado	ne apureçã	o: 05047415201402001					
Número: 01071407302254547			Data de Vencimento:	20/03/2014	Data limite pera ecolhimento: 20/03/2014			
IRPJ 0,00 CS		CSLL	SLL 0,00 COFINS		0,00	PIS/PASEP	- 0.00	
INSS/CPP	208,41	ICMS	94,73	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	303,14	Multa	0.00	Juros	0,00	Total	303,14	
7.1) Discriminação (dos Valores Calcu	ados no DA	S Gerado					
Tribu	ıto		Valor		Enle	Federativo de Destino		
IRPJ				União				
CSLL				0,00	União			
COFINS				0.00	União			
PIS/PASEP				0,00	União			
INSS/CPP				208,41	1 União			
IPI				0,00	União			
iCMS				94,73 RJ				
7.2) Informações d	a Arrecadação do	DAS gerado	nesta apuração		<u> </u>			
Não foi reconhecido								

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Dir 2012 RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2012 Ano-Calendário: 201 Tipo: Original

identificação do Declarante		
CNPJ: 05.047.415/0001-34		
Nome empresariai:CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	4	
Extrato da declaração		
01. Beneficiários PF		
02. Beneficiários PJ		1
Valores		
03. Rendimentos tributáveis	R\$	3.259,09
04. Previdência oficial	R\$	0,00
05. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
06. Dependentes	R\$	0,00
07. Pensão alimentícia	R\$	0,00
08. Imposto retido	R\$	48,90
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,00
10. Despesas com ação judicial j Compensação por Decisão Judicial .	R\$	0,00
11. Ano-calendário	R\$	0.00
12. Anos anteriores	R\$	0,00
ibutação com Exigibilidade Suspensa	· · · · ·	0,00
13. Rendimentos tributáveis	R\$	0.00
14. Previdencia oficial	R\$	0,00
15. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
16. Dependentes	R\$	0,00
17. Pensão alimentícia	R\$	0,00
18. IRRF	R\$	0,00
19. Depósito judicial	R\$	0,00
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial		i
20. Titulares		
21. Dependentes		(
Valores		
22. Valores pagos a títulares	R\$	0,00
23. Valores pagos a dependentes	R\$	0,00
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
24. Rendimentos pagos	R\$	0,00
25. Imposto retido	R\$	0,00
Fundos ou Clubes de Investimentos		
26. Beneficiários PF		
27. Beneficiários PJ		(
28. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
29. Imposto retido	R\$	0,00
Valores		
Compensação por Decisão Judicial		
30. Ano-calendário	R\$	0,00
31. Anos anteriores	R\$	0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa		·
32. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
33. IRRF	R\$	0,00
34. Depósito judicial	R\$	0,00
Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração		
Nome: RENATO PANZA		
CPF: 149.370.777-91 DDD: (21) Telefone:2531-7012 Ramal:	Fax:	
Correio eletrônico: ATIVOCONTABILIDADE@GMAIL.COM		

Declaração recebida via internet pelo agente receptor SERPRO em 29/02/2012 às 17:25:35

1235174711

1 de 2 Página:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIM 2012 RECIBO DE ENTREGA Exercício: 2012
Ano-Calendário: 2011
Tipo: Original

Identificação do Declarante

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresarial:CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 29/02/2012 às 17:25:35 é:

42.54.09.07.10-57

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar essa declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
- Declaração Dirf Extrado do processamento:
 - Informação da situação do processamento;
 - consultar críticas informativas;
 - incidência no batimento Dirf x Darf;
 - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição. A partir de 07/03/2012, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

1235174711 Página: 2 de 2

Declaração completa

Ano-calendário: 2011

Tipo: Original



Declarante

CNPJ

05.047.415/0001-34

Nome empresarial
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA

Responsável perante o CNPJ

081.210.967-82

Responsável pelo preenchimento

CPF

149.370.777-91

Nom e

Renato Panza

DDD Telefone

Fax

Ram al

(21) 2531-7012

Correio eletrônico

Ativocontabilidade@gmaii.com

	o recelta:	CNPJ 90.400.8	888/0001-42 I	Nome empres BANCO SANTA	erial NOER								
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendi	mentos tri 169,09	ibutávels 141,79	170,10	617,11	229,10	301,36	242,22	197,85	257,41	186,36	167,77	578,93	3.259,09
lm por	sto retido 2,54	2,13	2,55	9,26	3,44	4,52	3,63	2,97	3,86	2,80	2,52	8,68	48,90



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - DIr 2013 RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2013

Ano-Calendário: 2012

Tipo: Original

Identificação do Declarante		
CNPJ: 05.047.415/0001-34	· -	
Nome empresarial:CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME	<u> </u>	
Extrato da declaração		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
01. Beneficiários PF		
02. Beneficiários PJ		<u> </u>
Valores		
03. Rendimentos tributáveis	R\$	2.843,8
04. Previdência oficial	R\$	0,00
05. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
06. Dependentes	R\$	0,00
07. Pensão alimenticia	R\$	0,0
08. Imposto retido	R\$	42,6
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,0
10. Despesas com ação judicial	R\$	0,0
Compensação por Decisão Judicial	54	0.00
11. Ano-calendário	R\$	0,0
12. Anos anteriores	R\$	0,0
ributação com Exigibilidade Suspensa	54	0.00
13. Rendimentos tributáveis	R\$	0,0
14. Previdencia oficial	R\$	0,0
15. Previdência privada/FAPI	R\$	0,0
16. Dependentes	R\$	0,0
17. Pensão alimentícia	R\$	0,0
18. IRRF	R\$	0,0
19. Depósito judicial	R\$	0,0
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial		
20. Titulares		
21. Dependentes		(
Valores . 22. Valores pagos por titulares	R\$	0,0
23. Valores pagos por dependentes	R\$	•
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	1/4	0,0
	R\$	0.00
24. Rendimentos pagos	•	0,00
25. Imposto retido	R\$	0,00
Fundos ou Clubes de Investimentos		
26. Beneficiários PF		(
27. Beneficiários PJ		(
28. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
29. Imposto retido	R\$	0,00
Valores		
Compensação por Decisão Judicial		
30. Ano-calendário	R\$	0,00
31. Anos anteriores	R\$	0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa	***	3,31
32. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
33. IRRF	R\$	0,00
34. Depósito judicial	R\$	0,00
Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	-,00
		
Nome: RENATO PANZA		
Nome: RENATO PANZA CPF: 149.370.777-91 DDD: (21) Telefone:25317-012 Rama	al: Fax	•

Declaração recebida via internet pelo agente receptor SERPRO em 28/02/2013 às 14:36:10 0852547386

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - DIrf 2013 RECIBO DE ENTREGA Exercício: 2013 Ano-Calendário: 2012 Tipo: Original

Identificação do Declarante

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresariai:CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 28/02/2013 às 14:36:10 é:

00.47.67.03.84-05

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
- Declaração Dirf Extrado do processamento:
 - Informação da situação do processamento;
 - consultar críticas informativas:
 - Incidência no batimento Dirf x Darf;
 - Incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição. A partir de 07/03/2013, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

0852547386

Página: 2 de 2

Exercício: 2014

Ano-Calendário: 2013

Tipo: Original

M

Identificação do Declarante		_
CNPJ: 05.047.415/0001-34		
Nome empresarial:CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	=	
Extrato da declaração		
01. Beneficiários PF		
02. Beneficiários PJ		·
Valores		
03. Rendimentos tributáveis	R\$	2.751,84
04. Previdência oficial	R\$	0,00
05. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
06. Dependentes	R\$	0,00
07. Pensão alimenticia	R\$	0,00
08. Imposto retido	R\$	41,29
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,00
10. Despesas com ação judicial	i R\$	0,00
Compensação por Decisão Judicial	. 54	
11. Ano-calendário - 12. Anos anteriores	R\$, 0,00
	R\$	0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa 13. Rendimentos tributáveis	l ne	0.00
14. Previdencia oficial	R\$	0,00
15. Previdência privada/FAPI	R\$ R\$	0,00
16. Dependentes		0,00
17. Pensão alimenticia	i R\$	0,00
18. IRRF	i R\$	0,00 0,00
19. Depósito judicial		0,00
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial		0,00
20. Titulares		
21. Dependentes		Ò
Valores /		
22. Valores pagos por titulares	R\$	0,00
23. Valores pagos por dependentes /	R\$	0,00
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
24. Rendimentos pagos	R\$	0,00
25. Imposto retido	R\$	0,00
Fundos ou Clubes de Investimentos		
26. Beneficiários PF		(
27. Beneficiários PJ	İ	(
28. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
29. Imposto retido	R\$	0,00
Valores -		
Compensação por Decisão Judicial		
30. Ano-calendário	l R\$	0,0
31. Anos anteriores	R\$	0,00
Tributação com Exigiblidade Suspensa	•	_,_
32. Rendimentos tributáveis	l R\$	0,00
33. IRRF	į R\$	0,00
34. Depósito judicial	i R\$	0,00
Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração		
Nome: RENATO PANZA		
CPF: 149.370.777-91 DDD: (21) Telefone:25317-012 Ram	al: Fax	•
Correio eletrônico: ATIVOCONTABILIDADE@GMAIL.COM		•

Declaração recebida via internet pelo agente receptor SERPRO em 27/02/2014 às 17:24:41 4239390950

M

INISTÉRIO DA FAZENDA ECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - DIr 2014 ECIBO DE ENTREGA Exercício: 2014 Ano-Calendário: 2013 Tipo: Original

Identificação do Declarante

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 27/02/2014 às 17:24:41 é:

06.15.67.35.85-27

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
- Declaração Dirf Extrado do processamento:
 - informação da situação do processamento;
 - consultar criticas informativas;
 - incidência no batimento Dirf x Darf:
 - Incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição. A partir de 06/03/2014, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

Página: 2 de 2



Extrato do Simples Nacional



Gerado em 14/03/2014 10:49:54 Apurado em 14/03/2014 10:47:40 Apuração Original

PGDAS-D Versao: 1.5.1.0

1) Informações do Contribuinte								
CNPJ Básico: 05.047,415 Nome Empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME								
Data de Inicio de Atividade: 15/0	4/2002	Data de Abertura no CNPJ: 15/04/2002	Regime de Apuração; Competência					
Optante pelo Simples Nacional:	Sim							

2) Informações d	a Apuração 050474	15201402001			······································		
2.1) Periodo de Ap	ouração: 02/2014						
2.2) Total de Rece	eitas Brutas (R\$)						_
Últimos 12 meses Apuração (Compe	anteriores ao Períod Itôncia)	lo de	135,123,65		anteriores ao Perlod ionalizada (Competê		135.123,65
Acumulado no Ano (Competência)	o Calendário Corrent	e - RBA	15.890,04	Poriodo de Apuraç	ão (Competôncia)		7,578,51
	no ano-calendário de a exportação de men		15.890,04	Valor acumulado r exportação de me	no ano-calendário da readorias	receita do	0,00
Limite de Receita l	Bruta Proporcionaliz	ado	3.600.000,00				
2. Receitas Bruta	as Anterlores (R\$)						
2.3.1) Todas, Exce	eto de Exportação de	Mercadorias					
01/2013	8.753,43	02/2013	6,166,46	03/2013	20.762,13	04/2013	12.010,67
05/2013	10.572,91	06/2013	9.896,08	07/2013	9.773,13	08/2013	13.689,57
09/2013	10.323,74	10/2013	8.748,45	11/2013	8.402,02	12/2013	16.486,98
01/2014	8.311,53						
2.3.2) Exportação	de Mercadorias						
01/2013	0,00	02/2013	0.00	03/2013	0,00	04/2013	0,00
05/2013	0,00	06/2013	0.00	07/2013	0,00	08/2013	00,0
09/2013	0,00	10/2013	0,00	11/2013	0,00	12/2013	0,00
01/2014	0,00						

3) Valores Fixos (R\$)		
ICMS: —	ISS: —	Total: —

CNPJ: 05.047.4	15/0001-34	•	Localização: RIO DE JANEIRO-RJ					
Possui sublimite	estadual; Não					-		
				Receits Informed	0			
		lorias, exceto pa encerramento de		n substituição tri	butária/tributaçi	io	Valor Total (R\$)	: 7,578,51
			Valor	devido por tribui	to (R\$)		•	
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	208,41	94,73	0,00	0,00	303,14
Parcela 1 = 7.5	78,51							-
Totals do Esta	belecimento	- 						
Valor Informado	: 7.578,51							
			Total	devido por tribut	lo (R\$)			
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	_188	Total
0.00	0.00	0.00	0.00	208,41	94,73	0.00	0.00	303,14

5) Resumo da apuração												
Total goral da empresa (R\$)												
IRPJ	CŞLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	158	Total				
0,00	0,00	0,00	0,00	208,41	94,73	0,00	0,00	303,14				

Este Hern não se aplic	<u>à primeira</u>	apuração do PA:
--	-------------------	-----------------





São Paulo, 11 de Janeiro de 2013

INFORME PARA DIRF ANUAL - ANO CALENDÁRIO 2012

Estabelecimento: CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME

CNPJ: 005.047.415/0001-34

Código EC: 000955747

Banco Santander - CNPJ: 090.400.888/0001-42

Código de Arrecadação: 8045

Segue documento comprobatório com as importâncias pagas e do respectivo imposto de renda recolhido relativo ao ano de 2012, os quais deverão ser informados na DIRF conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Demonstrativo dos valores pagos pelo estabelecimento:

	Valor transacional	Taxa de desconto	Imposto de renda
Janetro +	6.159,77	171,78	2,58
Fevereiro	4.617,72	120,84	1,81
Março	9.410,90	255,04	3,83
Abril	18.717,85	526,67	7,90
Maio	6.798,22	174,34	2,62
Junho 🖖 📜	8.664,39	241,68	. 3,63
Julho	6.644,01	181,46	2,72
Agosto	8,536,60	236,59	3,55
Setembro	8.102,48	231,93	3,48
Outubro	7.496,56	211,07	3,17
Novembro	4.734,37	123,46	1,85
Dezembro	13,054,54	368,99	5,53
Totals	102.937,41	2.843,85	42,67

Atenclosamente,

Banco Santander

- Central de Relacionamento Santander Adquirência:

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002-4000 e 4003-4000

Demais Localidades: 0800-648-8000 (24horas por dia, 7 dias por semana)

- SAC Santander: 0800-762-7777 (24horas por dia, 7 dias por semana)
- Ouvidoria Santander: 0800-726-0322 (De 26 a 66 feira das 09 às 18h, exceto feriados)

www.santandergetnet.com.br



Th

São Paulo, 03 de Janeiro de 2014

INFORME PARA DIRF ANUAL - ANO CALENDÁRIO 2013

Estabelecimento: CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME

CNPJ: 005.047.415/0001-34

Código EC: 000955747

Banco Santander - CNPJ: 090.400.888/0001-42

Código de Arrecadação: 8045

Segue documento comprobatório com as importâncias pagas e do respectivo imposto de renda recolhido relativo ao ano de 2013 , os quais deverão ser informados na DIRF conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Demonstrativo dos valores pagos pelo estabelecimento:

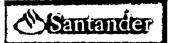
	Valor transacional	Taxa de desconto	Imposto de renda
Janeiro	5.756,73	168,50	2,53
Fevereiro	4.286,00	121,28	1,82
Março	19.048,06	544,47	8,17
Abril	4.397,36	115,12	1,73
Malo	7.796,99	222,40	3,34
Junho	8.006,28	218,39	3,28
Julho	7.263,23	200,04	3,00
Agosto	9.166,38	244,94	, 3,67
Setembro	. 7.304,78	193,60	2,90
Outubro *	6.314,44	175,51	2,63
Novembro .	5.866,38	165,16	2,48
Dezembro #	13.561,78	382,43	5,74
Totals	98.766,41	2.751,84	41,29

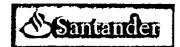
Atenciosamente,

Banco Santander

084. 240. 967-17

lampalor





Data	Descrição	Nº Documento	Moviment	os (RS)	Saldo (RS)
	· ·		Créditos	Débitos	
	LANCAMENTO À CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	23,27	-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	. 955747	29,15		52,42
2409	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	001910		52,A2-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	31,36		
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	44,34		75,70
2509	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	001910		75,70-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	15,92	·	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANCER VISA ELECTRON	955747	107,51	•	123,43
26/09	TARIFA EXTRATO CONSOLIDADO 23/09/2013	•		3,00-	
	PREST EMPRESTIMOSFINANCIAMENTOS	001910		120,43-	
•	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	72,52	·	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	132,30		204,82
27/09	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAN/ENTOS	001910		204,82-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA BLECTRON	955747	43,61		43,61
30/05	PREST EMPRESTIMOS/FIXANCIAMENTOS +	001910		43,61-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	59,29	•	
	LANCAMENTO À CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	114,17		173,46
	SALDO EM 30/09				173.46

Caso não possua limite de Cheque Empresa e a sua conta fique com saldo devedor, você deverá recompor o valor excedido no mesmo dia para não ficar em atraso, caso contrário serão cobrados os juros de Adiantamento a Decositante de 9,95% ao mês, os juros moratórios de 1% ao mês e multa contratual de 2º, sobre o saldo devedor total, altre de tarife de adientamento a depositantes, conforme tabela de serviços vigente.

Saldos por Período

	Seldo de	Saldo	Saldo	Saldo	Provisão	Fundos ci	Saldo
Cie	Conte	Bloqueio	Bloguaedo	Bloqueio	de	Resga to "	Disponive
	Comente	Die	•	Audicial	Encargos*	Automático	•
	(+)	(+)	(1)	(+)	(-)	(+)	(=)
œ 💮	295,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,59
63	71,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,59
04	282,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,39
05	2.763,95	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	2.763,56
06	236,06	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	236,06
09	396,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,27
10	222,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,55

	Saldo de	Saldo	Saldo	Saido	Provisão	: Fundos d	Seldo
Die	Conta	Bloqueio	Bloqueado	Bloqueio	, de	. Respete	Disponivel
	Corrente	Die		Judiciel ·	Encargos*	Automático	1
	(+)	(+)	(-)	• (-)	(-)	(+)	· (-)
11	232,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,64
12	358,53	0,00	0,00	00,0	0,00	0,00	358,53
13	373,72	0,00	0,00	00,0	0,00	00,0	373,72
16	750,47	0,00	0,00	00,0	0,00	00,0	750,A7
17	8,54	00,0	0,00	00,0	0,00	0,00	8,64
19	00,0	0,00	00,0	00,0	0,00	0,00	0,00
20	91,13	0,00	0,00	00,0	0,00	00,0	91,13
23	52,42	00,0	0,00	00,0	0,00	0,00	52,42
24	75,70	0,00	00,0	00,0	0,00	0,00	75,70
25	123,43	0,00	00,0	00,0	0,00	0,00	123,43
26	204,82	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	204,82
27	43,61	0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	43,61
30	173,46	0,00	00,0	00,0	0,00	0,00	173,46

^{*} Valores deduzidos do saldo disponível pera contas sem limite.

Créditos Contratados

	Valo	·	Contrato		Quantidade	Die de	Taxa	Saldo
Produte	Contrated: (RS)	Número	Date de Início	Data de Vencimento	de percelas Pegas/Total	Cobrança de Encargos	Mensal (%)	Devedor (RS)
GIRO PARC PRE	45,000,00	30000001880	31/01/13	01/02/15	7/24		2,75	37.628,37
CES CR PL S/COOB-SAN	1.962,60	005018902355	05/08/13	02/09/13	14/14	02	2,20	0,00
CES CR PL S/COOB-SAN	1.139,29	005019218766	14/08/13	12/09/13	117	12	2,20	1 0,00
GIRO PARC PRE	33.900,00	30000001910	20/02/13	20/02/15	6/24	•	3,19	29, 167,29
CES CR PL S/COOB-SAN	569,40	005019399358	19/08/13	16/09/13	3/3	16	2,20	0,00
CES CR PL S/COOB-SAN	1.185,45	009019644782	26/08/13	23/09/13	6.6	23	2,20	0,00
CES CR PL S/COOB-SAN	2.506,06	005020007338	05/09/13	04/10/13	8/14	04	2,20	1.292,85
CES CR PL S/COOB-SAN	845,53	005020258181	12/09/13	11/10/13	0/7	11	2,20	840,54
CES CR PL S/COOB-SAN	595,24	005020523674	19/09/13	18/10/13	0/5	78	2,20	588,72

Se algum de seus contratos não constar no quadro acima, contata a Central de Atendimento Santander.

A partir de 01/07/2013 algumas des nomenclatures do produto Capital de Giro seño modificades. Esses alterações não modificam as premistas e conflições genas dos produtos já contra tados junto ao Barco.

O saldo devedor estará sujeito a alterações devido à ocorrência de devoloções de chaques descontados após o fechamento mensal.



190

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito, em que são partes de um lado CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Empresa com sede à Rua Justino de Souza, n. 47, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 31.085.996/0001-09, e de outro lado a empresa CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA., com sede a Rua Barão da Torre, nº. 247, Loja B, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-001, inscrita no CNPJ sob o número 05.047.415/0001-34, neste ato representada pela sua sócia e Isabelle de Souza Pinto, brasileira, empresária, CPF nº. 081.210.967.82, conforme contrato social, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CHEZ BONBON INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. é credor dos CONFITENTES da quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ (82.253,15 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), referente ao fornecimento de mercadorias, chocolates e derivados, referente as notas Fiscais números; NF 442, NF 451, NF 455, NF 458, NF 462, NF 469, NF 472, NF 478, NF 482, NF 501, NF 503, NF 505, NF 506, NF 507, NF 509, NF 510, NF 513, NF 518, NF 519, NF 521, NF 524, NF 563, NF 555, NF 553, NF 548, NF 569, NF 528, NF 534, NF 535, NF 538, NF 539, NF 540, NF 543, NF 546, NF 565, NF 570, NF 593, NF 601, NF 614, NF 616, NF 627, NF 631, NF 642, à devedora confidente.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> Por este instrumento e na melhor forma de direito, os CONFITENTES reconhecem e se confessam expressa e solidariamente devedores da CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. da importância constante da Cláusula Primeira, obrigando-se ambos a pagá-la no prazo e sob as condições neste ato adiante estabelecidas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> A dívida ora reconhecida e confessada, será paga pelos CONFITENTES em 60 (sessenta) prestações de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo a primeira com vencimento 05/10/2013, e as demais todo o dia 05 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA OUARTA: No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra os CONFITENTES for proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da dívida ora confessada, poderá o CREDOR independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada, acrescida dos encargos financeiros pactuados, inclusive de inadimplemento, previstos no instrumento de crédito original, acrescidos de juros remuneratórios e correção monetária, desde o vencimento de cada título, bastando, para tanto, comunicar a ocorrência ao Juízo da Execução retro referida e requerer seu prosseguimento.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento das parcelas no prazo estipulado incorrerá ao Devedor Multa de 2% (dez por cento) e juros de 1% (por cento ao mês por atraso, sendo



- 8-<u>-</u>1

que o não pagamento de 2 (dois) meses consecutivos acarretará no vencimento antecipado no presente instrumento.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o CREDOR necessitar recorrer aos meios administrativos ou judiciais em defesa de seus direitos, os CONFITENTES, além das custas extrajudiciais e judiciais, arcarão com o pagamento de honorários advocatícios, neste ato, respectivamente estabelecidos em 20%, calculados sobre tudo quanto estiverem a dever.

Parágrafo terceiro: Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção, por parte do CREDOR, do exercício de qualquer direito que lhe assista por força do presente instrumento ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações dos CONFITENTES, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

Parágrafo Quarto: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições desta composição, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

Parágrafo Quinto: A imputação dos pagamentos será feita pelo CREDOR.

Parágrafo Sexto: O pagamento das parcelas acima mencionadas será efetuado na Rua Justino de Souza, nº. 47, Galpão, São Cristóvão, situada nesta cidade, ou em qualquer outro local informado pelo Credor, que emitirá recibo de pagamento no ato de recebimento de cada parcela.

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> Fica eleito o foro desta Comarca do Rio de Janeiro - Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

CHEZ BONBON DEDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CHEZ BONBON DEDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA

Testemunhal:

Testemunha2:

Avida pede mais que um banca Nome do Sacado:

CACAU IPANENA COMERCIO DE CHOCOLATES LTD

CPF/CNPJ:

050474150001-34

Extrato	23/11/2012	Histórico dos últimos 12 Pagamentos	ti saya 🔭 t
Vencimento Prestação Parceta Amontização Parceta Juros Encargos Prest. Anteriores Valor a Pagar (*) Emissão	010	Prestação Vencimento Pagamento 888 23/87/2812 11/18/2812 887 23/88/2812 11/18/2812 886 23/87/2812 18/88/2812 885 23/86/2812 18/88/2812 884 23/85/2812 23/87/2812 883 23/84/2812 84/85/2812 882 23/83/2812 84/85/2812 881 23/82/2812 24/84/2812	Valor Davido Valor Pago 635, 25
	CAB PESSOA .0000035-45 23/01/2012 7.000,0H 10 23/11/2012	Histórico das Prestações em Atraso	

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária sté a data do vencimento. Se preferir utilize o auto-atendimento ou Internet CAIXA.

Após o vencimento pagável somente nas agências da CAIXA.

22411-001 RIO DE JAMEIRO

Ot pagamentos efetuados em cheque somente tento validade após a sua compensação.

Autenticação Mecânica

CAIX	A 104-0	10490.5	4503 064	78.7058	89 00000.1	13142 1 55260000063526
Local de pegamento PAGAVEL NAS	CASAS LOTERIC	AS E REDE BANG	ARIA"ATE	O VENCIN	ENTO -	Vandryento
Cedente - SIAPI - ENP	RESTINOS		• •		_	Agêncie/Código cedente 8 6 4 7 . 8 7 8 . 8 8 8 5 4 5 8 - 8
Data documento 81/11/2012	Número do documento 19.0588.690.	0000035-49	Esp Docum. 910	Acete	Osta processamento 01/11/2012	Noseo número 88588888888111314-9
Uso do banco	Cartern SIAPI	Espécie Quenti R\$	dade		Valor	(E) Valocido documento 635,26
instruções O PASAMEN DO VENCIN		LETO PODERA SI LOTERICAS, NO		O ATE 'A		(-) Desconto / Abelimento
CATXA AQU	I OU NA REOE B	ANCARIA	· •= ··· ·		• • •	(+) Mora / Multa
- 94-2-44 - 1-49			•			(+) Outros sortecimos
APOS 0 VE	HCIMENTO PABAY	EL SOMENTE NAS	B AGENCIAS	DA CAIX	A company	(r) Velor columbs
Gacado CACAU IP	AMEHA COMERCIO OA TORRE 247 L				9	CNPJCPF - 859474158091-34



Autonticação magánica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



R BARAO DA TORRE 247 LJ B 22411-001 RIO DE JANEIRO

AVISO DE VENCIMENTO

SISTEMA DE EMPRÉSTIMOS

CACAU IPANENA COMERCIO DE CHOCOLATES L'IDA NE CPF/CNPJ: Contrato: Extrato: Operação Vencimento CREDITO ESP EMPRESA Nº Cöntrato Prestação 003 19.0588.555.0000024-80 Parcela Amortização Dato Contratação 03/08/2010 Parcela Juros Valor Empréstimo 40.000,00 . 24 Encargos Prest, Anteriores Prazo do Empréstimo **2.041,30** Vencimento Última Prestação Valor a Pagar Emissão 47 5. Histórico dos últimos 12 pagamentos Prestação --- Vencimento Valor Pago Va or Devido « Pagamento :002 03/10/2010 04/10/2010 2.041,30 2.041,30 2.041,30 2.041,30 03/09/2010 03/09/2010 Histórico das prestações em alraso Valor Devido sem Encargos por Atraso Prestação Vencimento VALOR SERÁ DEBITADO NA SUA CONTA CORRENTE NA DATA DO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO EM ATRASO, SOLICITAR CÁLCULO JUNTO À SUA AGÊNCIA Banco: , CAIXA ECONONICA FEDERAL Vencimento: DE88-6 IPANENA . Valor da Prestação: Op./Conta: 003.00000457-2 Nº Contrato: Prestação: Nome/Endereço: -CPF/CNPJ: 050474150001 CACAU IPANENA COMERCIO

RJ_.



AVISO DE VENCIMENTO

SISTEMA DE EMPRÉSTIMOS

CPF/CNPJ: Nome: CACAU IPANENA CONERCIO DE CHOCOLATES LTDA NE Contrato; Extrato Operação Vencimento CREDITO ESP EMPRESA 28/09/2010 Nº Contrato : Prestação 002 1, 19:0588:565.0000023-07 Parcela Amortização Data Contratação 1.388,38 -652,92 Parcelà Juros 🐪 🧺 🔩 Volor Empréstimo Prazo do Empréstimo 0,00 Encargos Prest. Anteriores 2.041,303 % V Vencimento Última Prestação Valor a Pagar (Histórico dos últimos 12 pagamentos Vencimento:... Pagamento Valor Devido Valor Pago 30/08/2010 2.041,30 1001 28/08/2010 , 2.041, 30

Histórico das prestações em atraso

Prestação Vencimento

Valor Devido sem Encargos por Atraso

O VALOR SERÁ DEBITADO NA SUA CONTA CORRENTE NA DATA DO VENCIMENTO (MA PAGAMENTO EM ATRASO, SOLICITAR CÁLCULO JUNTO À SUA AGÊNCIÁ:

 Banco:
 CAIXA ECONONICA FEDERAL
 Vencimento:
 28/09/2010

 Agência:
 0588-6 IPANENA
 Valor da Prestação:
 2.041,30

 Op./Conta:
 003.00000457-2
 Nº Contrato:
 19.0588.555.0000023-0

Prestação:

الموسيسين المالية المالية المستميلات المالية

CACAU IPANENA COMERCIO DE CHOCOLATE

R BARAO DA TORRE 247 LJ B

22411-001 RIO DE JAMEIRO

RJ

Conference 2010 - eace ulpanema Com. choc. Lich

	Saldo A	Salde Amerio?		Movimento do percolo		Afterl
CONTAS	Devedor	Credor	ार्विग्रे	Crédio	Devedor	G (3)0-
Ativo		-				
•••	0	0		300694,65		300694,65

•••						
Passivo						
•••	0	0	121825,68		121825,68	
800						
•••						
Despesa			26120,28		26120,28	
•••	0	0				

•••						
Receita ·				38936,07		38936,07
•••	0	0				
•••						

TOTAL	- 		147945,96	339630,72	147945,96	339630,72

Confreça o Conta Azul, a maneira simples de controlar sua pequena empresa.

Experimente Gratuitamente



CONTEAZU

Balancere - 2011 - Resultado

	SEIGO	Saldo Antenor		attagration	Salco Atua	
CONTAG.	Daverion	अ द्धितः	DEND	CETO	<u> </u>	निस्सीना
Ativo		300694,65		0		300694,65
•••						

 Passivo	121825,68		7800		129625,68	
•••					·	

•••						
Despesa	26120,28		183857,98		209978,26	
***)
•••						
···		20026 07		476440 770		245270.042
Receita		38936,07		176443,773		215379,843
•••						
•••						
TOTAL	147945,96	339630,72	191657,98	176443,773	339603,94	516074,493

Conheça o Conta Azul, a maneira simples de controlar sua pequena empresa.

Experimente Gratultamente



EVENDENZI

Balancere - 2012 - Resultado

	Salcto/	Saldo Angano.		शिल्यातमारिक्रीकामार्गिक		(A) ref
CONTAS	विश्वतीया	GG O	Othio	CCTO	Develor.	ু
Ativo		300694,65		0		300694,65
•••						
***					1	
 Passina	120625 60		0		120525 68	
Passivo	129625,68		0		129625,68	
•••						
•••	ľ					
 Despesa	209978,26		187942,4		397920,66	
***	_ ,				,	
•••						

Receita		215379,84		105387,41		320767,25

•••						
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
TOTAL	339603,94	516074,49	187942,4	105387,41	527546,34	621461,9

Confreça o Conta Azul a maneira simples de controlar sua pequena empresa.

Experimente Gratuliamente



Confactulations + 2013 - Resultations out/2013

	Seldor	जिंखां ।	Moviment	ं कि व्यक्ति	Salto Auch	
CONTAG	Devedor	Credor	Déblio	<u>Grédio</u>	<u>Cereço</u>	Geto,
Ativo		300694,65		0		300694,65
•••						
•••	İ					
•••						
Passivo	129625,68		161153,15		290778,83	

•••						
Despesa	397920,66		142363,03		540283,69	
•••						
•••						
•••	:					
Receita		320767,25		115452,12		436219,37

•••						
TOTAL	527546,34	621461,9	303516,18	115452,12	831062,52	736914,02

Conheça o Conta Azul, a maneira simples de controlar sua pequena empresa.

Experimente Gratultamente

De:

Pedro Schubert < pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em: quarta-feira, 15 de abril de 2015 13:40

Para:

'luisftoledoadv@gmail.com'

Assunto:

Solicitação de documentos Proc. nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 -

7ª VE

Anexos:

email_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen_Parte Re_15_04_15.doc

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Solicitação de documento conforme anexo.

Pedro Schubert Perito do Juízo DOCOL

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Tel. (0xx21) 99509-5042

e-mail: luisftoledoadv@gmail.com

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

DOC OS

Ass.: Solicitação de Documentos

Ref.: n/e-mail de 12.03.15

n/ e-mail de 13.03.15 n/ e-mail de 16.03.15 n/ e-mail de 24.03.15 n/ e-mail de 31.03.15

Face à brevidade de tempo, solicito de V. Sia. o atendimento, de pronto, da documentação solicitada.

O não recebimento desta documentação levará a perícia a arbitrar os valores relacionados ao contraditório.

A perícia aguarda até o próximo dia 27.04.15.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015.

PEDRO SCHUBERT Perito do Julzo

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

terça-feira, 31 de março de 2015 17:17

Para:

'luisftoledoadv@gmail.com'

Assunto:

Solicitação de Documentos Proc nº

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

email_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen_Parte Re_31_03_15.doc

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Solicitação de documentos conforme anexo.

Pedro Schubert Perito do Juízo gs/

I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré

Tel. (0xx21) 99509-5042

e-mail: luisftoledoadv@gmail.com

892

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído

conforme Sentença fl's. 684 / 692

Ref.: n/e-mail de 12.03.15 s/e-mail de 26.03.15

Preliminarmente conforme cláusula contratual, ambas as sócias são responsáveis pela gestão da empresa.

1- Registro o s/e-mail em referência sobre "Esclarecimentos e envios de documentos ..."

1.1- Referente ao item 2 - Balanço Patrimonial - Balancete

A pericia enfatiza a necessidade deste documento.

1.2- Referente ao item 3 - Contratos Bancários - CAIXA, item 3.1

Sendo da responsabilidade da sócia Isabele de Souza Pinto e já quitado, é necessário detalhar o seu uso relacionado ao funcionamento da empresa e relacionada à obrigação e ao direito de exigir a prestação de contas.

Atendendo ao item 1.1 por certo esta documentação será relacionada.

Ao item 3.2 e relacionado ao item 4 do n/e-mail de 12.03.15, por certo, também será relacionado ao item 1.1.

- 1.3- Referentes aos itens 4, 5 e 6 estão relacionados ao item 3 do n/e-mail de 12.03.15 e os seus reflexos serão captados no Balanço.
- 1.4- Referentes aos itens 7, 8 e 9 Prestação de Contas da Sócia Érica Cunha Pinto, Pró-labore e Pagamentos da Sócia Isabele de Souza Pinto. Procedimento semelhante ao item 1.2 deste e-mail.
- 2- A perícia enfatiza o item 2,2 do n/e-mail de 12.03.15; do envio do Balanço Patrimonial de Outubro/2013 com a chancela do Contador responsável.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

PEDRO SCHUBERT Perito do Juizo

De:

Luis Felipe Toledo < luisftoledoadv@gmail.com>

Enviado em:

quinta-feira, 26 de março de 2015 22:23

Para: - ---

Pedro Schubert

Assunto:

Re: RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg; Petição_Informação ao Perito_26.03.2015.doc

desculpe,

enviei o anexo errado, peço por favor que desconsidere.

Segue o correto.

Em 26 de março de 2015 22:19, Luis Felipe Toledo < <u>luisftoledoadv@gmail.com</u>> escreveu: Prezado Sr. Pedro.

Segue em anexo o levantamento que fiz diante da documentação recebida pela cliente.

Encaminharei neste primeiro momento as considerações. Estou providenciando a cópia dos documentos para fomentarem os Anexos referente a cada item.

Na Segunda-feira, serão entregues a cópia dos documentos supra mencionados.

Grato,

Luis felipe Toledo

Em 24 de março de 2015 12:15, Pedro Schubert <<u>pedroschubert@bmainformatica.com.br</u>> escreveu:

I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo

Registro a sua atenção. Com relação à documentação, a necessária é a relacionada no n/

e-mail.

Pedro Schubert

Perito do Juizo

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. /

ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ref: Esciarecimento e envios de documentos ao Perito Sr. Pedro Schubert

1. Capital Social da empresa

No ato da Segunda Alteração Social, onde foram retirados os Sócios Marco Aurélio e Fábio e entrada de Isabelle de Souza Pinto e Érica Cunha Pinto, o Capital Social foi aumentado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reals) tendo cada sócia integralizado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para instalação do novo negócio. Anexol

2. Balanço Patrimonial -- Balancete

Desde a entrada das novas sócias na sociedade nunca foi realizado baianço patrimonial de forma correta e através de contador habilitado. O controle era feito através dos custos mensais de pagamentos como aluguel, luz, água, condomínio, empregados e fornecedores, o que não era repassado para o contador e sim retido na empresa. A empresa possui livro caixa com a identificação de todas as vendas feitas diariamente. Era repassado ao contador, para efeito de cálculo de imposto de Simples Nacional, todas as vendas registradas no sistema operacional da loja. Conforme pode ser verificado através dos "LIVROS CAIXA", "EXTRATOS DE CONTA CORRENTE", "DARF DE IMPOSTO DE RENDA" e "CUSTOS OPERACIONAIS", este último medido através dos boletos enviados pelos prestadores de serviços e fornecedores. Anexo II

Para efelto de levantamento patrimonial, seria necessário levantar demonstrativo dos Recebimentos/Custos mensalmente.

3. Contratos bancários

3.1 – Os contratos Bancários firmados com a Instituição Caixa Econômica Federal foram quitados pela Sócia Isabelle de Souza Pinto, cuja quitação e cópla dos contratos já foram solicitados perante a Instituição financeira, com o prazo de 30 (trinta) dias para entrega, tendo em vista que são documentos com mais de 12 (meses), segundo Informações do gerente.

3.2 – A empresa possui contratos firmados anteriores a Outubro/2013, no valor aproximado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com o banco Santander. Anexolli

891

4. Dívidas Trabalhistas e Contador

- 4.1 Existem pendências no recolhimento de Inss e FGTS para quitação de rescisões trabalhistas.
- 4.2 Existem pendencias de pagamento de honorários de contador, referente a 10 (dez) meses, de janeiro/2013 a Outubro/2013, no valor aproximado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). AnexolV
- 5. Multas de Vigilância Sanitária
- 5.1 A empresa possui multas e taxas de vigilância sanitária, anteriores a Outubro/2013, que não foram pagas, porém, foram parceladas recentemente pela Sócia Isabelle de Souza Pinto, conforme demonstrativo em AnexoV

6. Dívidas com fornecedores

- 6.1 A empresa possui em aberto perante o Franqueador/Fornecedor as seguintes Notas Fiscais, que foram renegociadas através de Instrumento particular de confissão de Dívida, no valor de R\$ 82.253,15, que estão sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao mês, conforme anexo VI:
 - NF 442 Valor R\$ 1879,55 emissão 13.09.2012
 - NF 451 Valor R\$ 1019,64 emissão 02.10.2012
 - NF 455 Valor R\$ 684,00 emissão 04.10.2012
 - NF 458 Valor RS 707,20 emissão 13.10.2012
 - NF 462 Valor R\$ 1179,66 emissão 22.10.2012
 - NF 469 valor R\$ 1518,50 emissão 27.10.2012
 - NF 472 Valor R\$ 607,40 emissão 31.10.2012
 - NF 478 Valor R\$ 783,44 emissão 08.11.2012
 - NF 482 Vaior R\$ 1125,50 emissão 14.11.2012
 - NF 501 Valor R\$ 1088,75 emissão 22.11.2012
 - NF 503 valor R\$ 2153,95 emissão 27.11.2012
 - NF 505 valor R\$ 1325,60 emissão 30.11.2012
 - NF 506 Valor R\$ 253,00 emissão 03.12.2012
 - NF 507 Valor R\$ 218,68 emissão 04.12.2012
 NF 509 Valor R\$ 507,00 emissão 06.12.2012
 - NF 510 Valor R\$ 700,95 emissão 10.12.2012
 - NF 513 Valor R\$ 998,00 emissão 12.12.2012
 - NF 518 valor R\$ 2.985,22 emissão 18.12,2012
 - NF 519 vaior R\$ 2830,30 emissão 18.12.2012
 - NF 521 valor R\$ 2.338,83 emissão 21.12.2012

- NF 524 valor R\$ 435,00 emissão 27.12.2012
- NF 563 Valor R\$ 865.00 emissão 28.02.2013
- Nf 555 Valor R\$ 1149,50 emissão 15.02.2013
- NF 553 Valor R\$ 312,00 emissão 14.02.2013
- NF 548 Valor R\$ 1134,12 emissão 01.02.2013
- NF 569 Valor R\$ 2720,98 emissão 11.03.2013
- NF 528 Valor R\$ 733,90 emissão 04.01.2013
- NF 534 Valor R\$ 1187,19 emissão 05.01.2013
- NF 535 Valor R\$ 886,00 emissão 05.01.2013
- NF 538 valor R\$ 548,52 emissão 18.01.2013
- NF 539 Valor R\$ 1278,00 emissão 22.01.2013
- NF 540 Valor R\$ 316,00 emissão 22.01.2013
- NF 543 Valor RS 319.60 emissão 24.01.2013
- NF 545 Valor R\$ 177,00 emissão 29.01.2013
- NF 546 Valor R\$ 464,00 emissão 29.01.2013
- NF 565 Valor R\$ 958,65 emissão 06.03.2013
- NF 570 Valor R\$ 571,52 emissão 14.03.2013
- NF 593 Valor R\$ 14.000,00 emissão 08.05.2013
- NF 601 Valor R\$ 5.100,00 emissão 01.06.2013
- NF 614 Valor R\$ 1785,00 emissão 25.06.2013
- NF 616 Valor R\$ 1020,00 emissão 28.06.2013
- NF 627 Valor R\$ 3561,50 emissão 19.07.2013
- NF 631 Valor R\$ 4479,50 emissão 06.08.2013
- NF 642 valor R\$ 13345,00 emissão 30.09.2013

7. Dos valores recebidos em dinheiro pela a Sócia Érica Cunha Pinto

- 7.1 A sócia Érica, durante quase 2 (dois) anos, esteve na frente de loja e era responsável pelo setor financeiro da empresa, recebendo os valores de vendas. Porém, nunca repassou ou informou à sócia Isabelle de Souza Pinto o destino destes pagamentos. Verifica-se, que este valor servia para pagar os custos e Prolabore da sócia Érica, porém nunca foi repassado qualquer valor para a sócia Isabelle de Souza Pinto.
- 7.2 A sócia Érica Cunha Pinto, efetuou saques de valores na conta corrente da empresa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem autorização e consenso das sócias. Registra-se que este valor foi retirado para seu proveito. AnexoVII

8. Do pagamento e Retirada de Prolabore

8.1 – A sócia isabelle de Souza Pinto nunca recebeu valores referentes a Prolabore de sócio.

 Pagamentos efetuados pela sócia Isabelle de Souza Pinto, sem o devido ressarcimento.



A Sócia isabelle efetuou o pagamento de alguns boletos através de sua conta pessoal, sem o ressarcimento dos valores devidos, conforme Anexo IX, no valor de R\$ 4.854,18 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Esperamos que as informações acima prestadas ajudem o llustre Expert a solucionar a lide.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2015

LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO AOB/RJ. 148.078

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

terça-feira, 24 de março de 2015 12:16

Para:

'Luis Felipe Toledo'

Assunto:

RES: RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg

I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo

Registro a sua atenção. Com relação a documentação, a necessária é a relacionada no n/ e-

mail.

Pedro Schubert Perito do Juizo

De: Luis Felipe Toledo [mailto:luisftoledoadv@gmail.com] Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2015 20:17

Para: Pedro Schubert

Assunto: Re: RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado sr. Pedro,

Estava hoje a caminho da nossa reunião quando recebi um chamado de urgência, pois meu filho pequeno de 6 meses havia se acidentado.. Não foi nada grave, mas o susto causou minha impossibilidade de ir ao encontro.

Para não perder mais tempo, vou lhe repassar as informações que possuo até a presente data diante dos documentos que me foram apresentados.

Passarei em formato de parecer até esta quarta-feira.

Por fim, gostaria de me desculpar pelo inconveniente.

Certo de sua compreensão.

Luis Toledo

Enviada do meu iPhone

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 16 de março de 2015 09:44

Para: -

'Luis Felipe Toledo' . ___ _ _ _ _

Assunto:

RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg

I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo

Pela brevidade do tempo, melhor seria antes, todavia está confirmado.

Pedro Schubert Perito do Juizo

De: Luis Felipe Toledo [mailto:luisftoledoadv@gmail.com] **Enviada em:** domingo, 15 de março de 2015 20:42

Para: Pedro Schubert

Assunto: Re: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado Sr. Pedro,

Desculpe na demora em lhe responder, mas estava aguardando um convocação para um trabalho antes de confirmar nossa reunião.

Infelizmente não será possível nesta segunda-feira.

Sugiro a próxima segunda-feira,23/03/2015, mesmo horário e local.

Grato e no aguardo de sua confirmação.

Em 13 de março de 2015 09;23, Pedro Schubert < pedroschubert@bmainformatica.com.br > escreveu:

I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo

De:

Pedro Schubert < pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 13 de março de 2015 09:23

Para:

'Luis Felipe Toledo'

Assunto:

RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7° VE

Anexos:

~WRD000.jpg

I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo

Sugiro 16.03.15, 2º feira, 14:00 h, Av Nilo Peçanha 50 gr. 1212. Aguardo

Pedro Schubert Perito do Juizo

Pe: Luis Felipe Toledo [mailto:luisftoledoadv@gmail.com] Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2015 18:34

Para: Pedro Schubert

Assunto: Re: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Olá sr. Pedro,

Minha cliente me enviou alguns documentos.

Sería possível agendarmos uma reunião para que eu possa lhe apresentar todas as Informações necessárias?

Meu telefone e 97255-2525.

Fico no aguardo e a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Att,

Luis Felipe

Enviada do meu iPhone

Em 12/03/2015, às 12:21, "Pedro Schubert" < pedroschubert@bmainformatica.com.br> escreveu:

<image003.jpg>Solicitação de Documentos e Informações conforme a seguir :

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

quinta-feira, 12 de março de 2015 12:22

Para: -

'luisftoledoadv@gmail.com'

Assunto:

Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

image001 nng: oledata msg: DOC 01 nara Adv Luis Felipe

J. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo Solicitação de Documentos e Informações conforme a seguir :

1- Em anexo solicitação de documentos e de informações conforme :

DOC 01 - Documentação hábil para Apuração de Haveres.

DOC 02 - Documento extraído de R. 46 do Processo ;

Dos seus 10 items a perícia desteca os items 02, 03, 04, 05, 08 (relacionado à Parte Fiscal) e o item 10 - Assuntos Gereis com destaque pera es Balanços de data aquisição da empresa (em 15.06.10 ?) que podem ter relação com a Apuração de Haven

Tendo informações e documentos, relacionados aos itens em destaque que contribuem para o destinde da lide, queira encaminher para o Perito.

2- Da documentação do Contrato Social já acostada aos autos destacamos :

	GATA
1# Alteração Compra e Venda	15.06.2010?
2º Alteração — Aumento do Capital	?
3º Alteração — Gerência	7
44 Alteração — Mudança da Razão Social	?
5ª Alteração Mudança do Objetivo Social	7
6º Alteração — Consolidação do Contrato Social	01.06.2010?

Solicito refiner estas informações.

3- Planiiha Demonstrativa de Custo - Implantação da Loja - fl. 48 / 49.

Investimento na loja: fl. 49

Erica

R\$ 176,792,00

iuis Felipe

R\$ 179.986,55

O Sr. Luis Felipe é estranho ao capital social da empresa "Cacau

lpenema".

4- Temos cópias dos seguintes contratos:

Contrato nº	Data	Credor	Valor - RS 1.00
19 0588 555 00000 23-07	28.04.10	CAIXA	VI. Liquido RS 37.759,85
19 0588 555 00000 24-80	03.06.10	CAIXA	40.000,00
0 106 0588	13.07.13	CAIXA	5.000,00

Havendo outros Contratos quelra encaminhar.

Pela brevidade do tempo, espero o seu retorno para o dia 06.04.2015.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2015

Docor

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

DOCO2

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído conforme Sentença fl's. 684 / 692

- 1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença fl. 691, no segundo parágrafo:
 - "Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade".
- 2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados :
 - 1- Analisar o Contrato Social.
 - 2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A perícia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013.
 - 3- Analisar as Certidões Negativas:
 - 3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa.
 - 3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa.
 - 3,3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos.
 - 3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas.
 - 3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta.
 - 3.6- Certificados de nada consta do SERASA.
 - 4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.
 - 4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO SCHUBERT
Perito do Juizo



Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. - fl. 46 Data: 19/08/2011

DOCOZ

- 01- Relativo à documentação do locador do imóvel ficou decidido que o contador analisa-se a documentação.
- 02- Contrato de franquia: Será discutido posteriormente.
- 03- Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel de responsabilidade da sócia Isabelle, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.
 - A planilha foi repassada por e-mail e as notas fiscais serão entregues dia 30.08.2011.
- 04- Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.
- 05- Retirada para cada sócia: Farão retiradas mensais de acordo com o apurado no balancete mensal.
- 06- Proposta de venda de 50 / 25% das cotas sociais da sócia Erica Cunha Pinto.

 A sócia tem interesse na compra das quotas sociais. Resposta será dada em Nov/2011.
- 07- Venda da empresa: Ficou decidido: será avaliada.
- 08- Mudança do contador

Ficou decidido que vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual. Ficou acordado que as sócias pesquisarão outros contadores.

09- Problemas relativos as mercadorias fornecidas pelo franqueador:

Produtos com prazo de validade expirado; produtos deteriorados, produtos sem padronização, reclamação de clientes, dentre outros.

Ficou decidido: Os produtos serão devolvidos na hora e, em relação à reclamação dos clientes serão encaminhas via e-mail imediatamente.

10- Assuntos Gerais

- O balancete mensal de Agosto/2011 será entregue dia 10/09/2011.
- Cheque Especial: as sócias farão o reparcelamento e Isabelle quitará as parcelas junto à CFF
- Os balancetes, a princípio, serão fechados semanalmente, feitos pela sócia.

Ped	ro Sc	hui	bert
-----	-------	-----	------

De:

Lessa Bastos < lessabastos.adv@gmail.com>

terça-feira, 10 de março de 2015 16:10

Para:

Pedro Schubert

Assunto:

Enviado em:

Re: Solicitação de documentos Proc nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado Sr. Pedro,

Os documentos que temos são os que V.Sa.recebeu hoje. Não temos mais nada e informamos que há tempo não somos mais os advogados no caso.

At.

Eduardo Lessa Bastos

Em 10 de março de 2015 15:57, Pedro Schubert < pedroschubert@bmainformatica.com.br > pedroschubert@bmainformatica.com.br

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré

Solicitação de documentos conforme Anexos.

Pedro Schubert

Perito do Juízo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

I vod. Luis felipe Wiltgen de Tubilo missfleler lo adv a smart. com

god

DOC-03

Enviado em:

Para:

Assunto:

Anexos:

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

terça-feira, 10 de março de 2015 15:58

'lessabastos.adv@gmail.com'

Solicitação de documentos Proc nº

0.003.002-53.2012.8.19.0001 7° VE

email_I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos_Parte Re_10_03_15.doc;

Pauta de Reunião de Cacau Ipanema.doc

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré

Solicitação de documentos conforme Anexos.

Pedro Schubert Perito do Juízo gos

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré-

Tel. (0xx21) 3553-2720

e-mail: lessabastos.adv@gmail.com

Processo nº

: 0.003.002-53.2012.8.19.0001

Ação

: Apuração de Haveres

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

Autora

: Érica Cunha Pinto

Réus

: Isabelle de Souza Pinto

: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído

conforme Sentença fl's. 684 / 692

Ref.: n/e-mail de 20.02.2015

- 1- Registro o recebimento de material, entregue em mãos.
 - 1.1- A perícia reafirma a solicitação da documentação relacionada no e-mail em referência.
- 2- Com relação a documentação citada no e-mail em referência:
 - 2.1- Com relação ao item 2.1 Contrato Social solicito refinar as informações já existentes :

	DATA
la Alteração - Compra e Venda	15.06.2010 ?
2ª Alteração - Aumento do Capital	?
3ª Alteração - Gerência	?
4ª Alteração - Mudança da Razão Social	?
5ª Alteração - Mudança do Objetivo Social	?
6ª Alteração - Consolidação do Contrato Social	01.06.2010 ?

2.2- Do documento listado no item 4 foram entregues as cópias dos contratos :

	Contrato nº	Data	Credor	Valor - R\$ 1,00
	19 0588 555 00000 23-07	28.04.10	CAIXA	VI. Líquido R\$ 37.759,85
1 leger	19 0588 555 00000 24-80	03.08.10	CAIXA	40.000,00
•	0 106 0588	13.07.13	CAIXA	5.000,00

Fica entendido que não há mais contratos de empréstimos.

2.3- Do documento citado no item 2.2 - Analisar o último balanço social, levantado em Out/13 recebemos:

Declaração anual do Simples Nacional - Ano Calendário 2011.

3- Em Anexo transcrição do documento - fl. 46 - Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolate Ltda - Data 19.08.2011.

Dos seus 10 assuntos ali tratados a perícia, nesta análise inicial, destaca :

item 03 - Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel

item 04 - Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF

item 05 - Mudança do Contador

4- Planilha Demonstrativa de Custo - Implantação da Loja - fl. 48 / 49.

Investimento na loja: fl. 49

Erica

R\$ 176,792,00

Luis Felipe

R\$ 179.986,55

O Sr. Luis Felipe é estranho ao capital social da empresa "Cacau Ipanema"

- 5- As matérias aqui citadas, nestes itens 2.2, 2.3, 3 e 4, deverão estar incorporadas ao balanço solicitado no item 2.2 do e-mail em referência e que são necessários para a Apuração de Haveres.
- 6- Aguardo estas informações.

Pela brevidade do tempo espero o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

PEDRO SCHUBERT
Perito do Juizo

-Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. 🗕 fl. 46_

Data: 19/08/2011



- 01- Relativo à documentação do locador do imóvel ficou decidido que o contador analisa-se a documentação.
- 02- Contrato de franquia: Será discutido posteriormente.
- 03- Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel de responsabilidade da sócia Isabelle, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.
 - A planilha foi repassada por e-mail e as notas fiscais serão entregues dia 30.08.2011.
- 04- Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.
- 05- Retirada para cada sócia: Farão retiradas mensais de acordo com o apurado no balancete mensal.
- 06- Proposta de venda de 50 / 25% das cotas sociais da sócia Erica Cunha Pinto.

 A sócia tem interesse na compra das quotas sociais. Resposta será dada em Nov/2011.
- 07- Venda da empresa: Ficou decidido: será avaliada.
- 08- Mudança do contador

Ficou decidido que vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual. Ficou acordado que as sócias pesquisarão outros contadores.

09- Problemas relativos as mercadorias fornecidas pelo franqueador:

Produtos com prazo de validade expirado; produtos deteriorados, produtos sem padronização, reclamação de clientes, dentre outros.

Ficou decidido: Os produtos serão devolvidos na hora e, em relação à reclamação dos clientes serão encaminhas via e-mail imediatamente.

10- Assuntos Gerais

- O balancete mensal de Agosto/2011 será entregue dia 10/09/2011.
- Cheque Especial: as sócias farão o reparcelamento e Isabelle quitará as parcelas junto à CEF.
- Os balancetes, a princípio, serão fechados semanalmente, feitos pela sócia.

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

quarta-feira, 4 de março de 2015 12:25

Para:

'lessabastos.adv@gmail.com'

Assunto:

Enviado em:

Solicitação de documentos Processo nº 0

003002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

I Adv Dr. Eduardo Lessa Barros

Pode ter havido algum desencontro. Aguardo a documentação solicitada.

Pedro Schubert Perito do Juizo Tel 2215 1150

De:

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 12:17

Para:

'Lessa Bastos'

Assunto:

RES: Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53

2012.8.19.0001 7ª VE

Anexos:

~WRD000.jpg

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré

Fico no aguardo do recebimento

Pedro Schubert Perito do Julzo

De: Lessa Bastos [mailto:lessabastos.adv@gmail.com] Enviada em: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 11:12

ara: Pedro Schubert

Assunto: Re: Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Dr. Pedro,

Bom dia!

Os documentos solicitados já encontram-se separados.

At.,

Nara Silva 3553-2720

Em 20 de fevereiro de 2015 13:52, Pedro Schubert < pedroschubert@bmainformatica.com.br > escreveu:

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré

Solicitação de documentos conforme anexo.

APP

MPLES Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)

Exercício: 2012

Ano Calendário: 2011

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2011 a 31/12/2011

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES	05.047.415/0001-34
Data da Abertura no CNPJ	Data de Opção
15/04/2002	01/07/2007
Regime de Apuração	
Competência	

CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração

Nenhuma

2. Resumo da Declaração

PA	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida (competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
01/2011	05047415201101002	R\$ 2.753,11	R\$ 110,12	R\$ 110,12
02/2011	05047415201102001	R\$ 3.348,59	R\$ 133,94	R\$ 133,94
03/2011	05047415201103002	R\$ 5.723,55	R\$ 228,94	R\$ 238,79
04/2011	05047415201104001	R\$ 22.126,71	R\$ 885,07	R\$ 885,07
05/2011	05047415201105002	R\$ 8.203,17	R\$ 328,13	R\$ 338,96
06/2011	05047415201106001	R\$ 11.913,55	R\$ 476,54	R\$ 476,54
07/2011	05047415201107001	R\$ 9.522,96.	R\$ 380,92	R\$ 380,92
08/2011	05047415201108001	R\$ 9.522,96 ·	R\$ 380,92	R\$ 380,92
09/2011	05047415201109001	R\$ 9.196,60 '	R\$ 367,86	R\$ 0,00
10/2011	05047415201110001	R\$ 7.836,70	R\$ 313,47	R\$ 313,47
11/2011	05047415201111002	R\$ 6.580,64	R\$ 263,23	R\$ 0,00
12/2011	05047415201112001	R\$ 20.283,54	R\$ 811,34	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração

16/04/2012 14:51:45

Número do Recibo

02.07.12107.0696330-2
Autenticação
05392.04861.74731.15473

an V



Declaração Anual do Simples Nacional

Declaração Original

Exercício 2012

Ano-Calendário 2011

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2011 a 31/12/2011

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

05.047.415/0001-34 CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME CNPJ: 15/04/2002

Nome empresarial: CACAU IPANED
Data de abertura no CNPJ: 1:
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 01/07/2007

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução	R\$ 0,00
CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 081.210.967-82

CNPJ da comercial exportadora

Nome: ISABELLE SOUZA WILTGEN DE TOLEDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 10.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2

Página 1

Valor

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio

R\$ 0,00

pela ME/EPP

gM-

CPF do sócio: 077.141.157-00

Nome: ERICA CUNHA PINTO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 10.000,00	
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00	
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 0,00	

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
	-	•	•	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

MEO

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 2.112,80
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 2.812,95
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 9.005,80
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 25.712,50
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 117.012,08

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2



	mercadorias para comercialização ou	R\$ 0,00
industrialização no período abran	gido pela declaração	
Total de devoluções de compras de industrialização no período abran	mercadorias para comercialização ou gido pela declaração.	R\$ 0,00
	ngido pela declaração	R\$ 25.712,50
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Total de despesas no período abra	ngido pela declaração	R\$ 88.122,80
Total de entradas interestaduais	por UF	
י נט		Valor
-		•
Total de saídas interestaduais po	or UF	
UF		Valor
-		_
Valor do ISS retido na fonte no e	no-calendário, por Município	
Valor do ISS retido na fonte no e UF Município	no-calendário, por Município	Valor
	no-calendário, por Município	Valor
	no-calendário, por Município	Valor
		Valor
UF Município 		•
UF Município Prestações de Serviços de Comunic	ação Município Onde o serviço foi	Valor
UF Município Prestações de Serviços de Comunic	ação Município Onde o serviço foi	•
UF Município Prestações de Serviços de Comunic	ação Município Onde o serviço foi	•

Receitas Brutas Anteriores

01/2010 - R\$ 8.600,00	02/2010 - R\$ 8.750,00	03/2010 - R\$ 9.650,00
04/2010 - R\$ 9.500,00	05/2010 - R\$ 8.900,00	06/2010 - R\$ 5.680,00
07/2010 - R\$ 0,00	08/2010 - R\$ 0,00	09/2010 - R\$ 0,00
10/2010 - R\$ 0,00	11/2010 - R\$ 0,00	12/2010 - R\$ 7.294,65

Período de Apuração - 01/2011 Apuração - 05047415201101002

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2 Página 3



Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos	
R\$ 2.753,11	R\$ 110,12	R\$ 110,12	

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 2.753,11

	Valor devido por tributo							
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	icms	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	75,71	34,41	0,00	0,00	110,12

Período de Apuração - 02/2011 Apuração - 05047415201102001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos	
R\$ 3.348,59	R\$ 133,94	R\$ 133,94	

Valores Fixos ICMS: 0,00 ISS: 0,00 IOCal: 0,00	Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
--	---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada	R\$ 3.348,59

						
Valor devido por tributo						
1	1					i

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2 Página 4



IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	92,09	41,85	0,00	0,00	133,94

Período de Apuração - 03/2011 Apuração - 05047415201103002

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal-	Total de DAS Pagos
R\$ 5.723,55	R\$ 228,94	R\$ 238,79

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 5.723,55

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	188	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	157,40	71,54	0,00	0,00	228,94

Período de Apuração - 04/2011 Apuração - 05047415201104001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 22.126,71	R\$ 885,07	R\$ 885,07

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2



Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 22.126,71

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	Copins	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	608,49	276,58	0,00	0,00	885,07

Período de Apuração - 05/2011 Apuração - 05047415201105002

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 8.203,17	R\$ 328,13	R\$ 338,96

	·		
Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 8.203,17

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	icms	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	225,60	102,53	0,00	0,00	328,13

Período de Apuração - 06/2011 Apuração - 05047415201106001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 11.913,55	R\$ 476,54	R\$ 476,54

1			
Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2



CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição ---tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 11.913,55

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	icms	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00_	0,00	327,63	148,91	0,00	0,00	476,54

Período de Apuração - 07/2011 Apuração - 05047415201107001

Receita Bruta Auferida (regime competância)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 9.522,96	R\$ 380,92	R\$ 380,92

	f	<u></u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

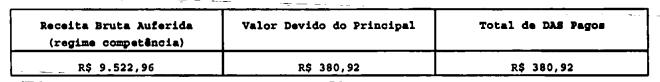
Receita Bruta informada

R\$ 9.522,96

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	188	Total
0,00	0,00	- 0,00	0,00	_ 261,89	119,03	0,00	0,00	380,92

Período de Apuração - 08/2011 Apuração - 05047415201108001

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2





Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
			·

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 9.522,96

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	icms	IPI	188	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	261,89	119,03	0,00	0,00	380,92

Período de Apuração - 09/2011

Apuração - 05047415201109001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 9.196,60	R\$ 367,86	R\$ 0,00

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

Valor devido por tributo								

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2

Página 8

R\$ 9.196,60

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	icns	IPI	188	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	252,91	114,95	0,00	0,00	367,86

Período de Apuração - 10/2011 Apuração - 05047415201110001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 7.836,70	R\$ 313,47	R\$ 313,47

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 7.836,70

	Valor devido por tributo							
IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	215,52	97,95	0,00	0,00	313,47

Período de Apuração - 11/2011 Apuração - 05047415201111002

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 6.580,64	R\$ 263,23	R\$ 0,00

	T	T	
Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473 Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 6.580,64

	Valor devido por tributo								
-	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	188	Total
ĺ	0,00	0,00	0,00	0,00	180,98	82,25	0,00	0,00	263,23

Período de Apuração - 12/2011 Apuração - 05047415201112001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 20.283,54	R\$ 811,34	R\$ 0,00

	·		
Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 20.283,54

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	557,80	253,54	0,00	0,00	811,34

5. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 16/04/2012 14:51:45

Número do Recibo:

02.07.12107.0696330-2

Autenticação:

05392.04861.74731.15473

Dale de Declaração

Número da Declaração: 050474152011001 Autenticação: 05392.04861.74731.15473

Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2 Página 10



Lessa Bastos <lessabastos.adv@gmail.com

Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>
Para: lessabastos.adv@gmail.com

20 de fevereiro de 2015 13:52

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré

Solicitação de documentos conforme anexo.

Pedro Schubert

Perito do Juízo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

email_I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos_Parte Re_20_02_15.doc 51K

bastasse isso, há de atentar-se também para a circunstância de que, existente a nulidade, o juiz terá de decretá-la de ofício, como se depreende do art. 245 do Código de Processo Civil. Consequentemente, por envolver nulidade absoluta, a impenhorabilidade do bem de família pode ser apreciada nos próprios autos da execução respectiva, seja por provocação da parte, do Ministério Público ou de qualquer interessado e até mesmo de ofício pelo magistrado (JULGADOS, TARS, vl. 84, pg. 186). Oponível em qualquer processo de execução, em qualquer fase processual pode ser reconhecida.

(grifos não são do original)

A este respeito, o Superior Tribunal de Justiça assim se pronunciou:

EXECUÇÃO – BEM NOMEADO À PENHORA PELO PRÓPRIO DEVEDOR – RENÚNCIA – IMPENHORABILIDADE – ARTIGO 649 DO CPC.

I — Os bens inalienáveis são absolutamente impenhoráveis e não podem ser nomeados à penhora pelo devedor, pelo fato de se encontrarem fora do comércio e, portanto, serem indisponíveis. Nas demais hipóteses do artigo 649 do Código de Processo Civil, o devedor perde o beneficio se nomeou o bem à penhora ou deixou de alegar a impenhorabilidade na primeira oportunidade

av. nilo pecantia, 50 Soula 12 L2 I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré Tel. (0xx21) 3553-2720 : 0.003.002-53.2012.8.19.0001 Processo no : Apuração de Haveres Ação (Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME) : Érica Cunha Pinto Autora : Isabelle de Souza Pinto Réus : Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído conforme 1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença - fl. 691, no segundo parágrafo : " Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade". 2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados : 1- Analisar o Contrato Social. 2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A perícia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013. 3- Analisar as Certidões Negativas: 3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa. 3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa. 3.3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos. 3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas. 3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta. 3.6- Certificados de nada consta do SERASA. 4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.

4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO SCHURERT Perito do Juízo que teve para falar nos autos, ou nos embargos à execução, em razão do poder de dispor de seu patrimônio.

II – A exegese, todavia, não se aplica ao caso de penhora de bem de família (artigo 70 do Código Civil anterior e 1.715 do atual, e Lei n.º 8.009/90), pois, na hipótese, a proteção legal não tem por alvo o devedor, mas a entidade familiar, que goza de amparo especial da Carta Magna.

III — Tratando-se de questão controvertida, a interposição dos recursos cabíveis por parte dos executados, com o objetivo de fazer prevalecer a tese que melhor atende aos seus interesses, não constitui ato atentatório à dignidade da justiça. Inaplicável, portanto, a multa imposta pelo acórdão recorrido com base no artigo 600 do Código de Processo Civil. Recurso especial parcialmente provido, apenas para excluir a multa imposta aos recorrentes. (STJ, 3ª Turma, RESP 351932/SP, DJU 09.12.2003, Rel. p/Acórdão Min. Castro Filho)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À ARREMATAÇÃO.

FORMALIDADES DA PENHORA. INVIABILIDADE.

ART. 746, CPC. IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA.

BEM DE FAMÍLIA. LEI N. 8.009/90. MATÉRIA DE

ORDEM PÚBLICA. EXAME DE OFÍCIO.

POSSIBILIDADE. INSTÂNCIA ESPECIAL.



- Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA_



Número	Vencimento em	Valor - R\$
0106 0588	13 / 07 / 2013	5.000,00

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, em moeda corrente do país, nesta cidade, eu, CREDITADA, na condição de EMITENTE, e/ou eu/nós, AVALISTA(S), ao final qualificados e assinados, pagarei(emos) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasilia - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, doravante denominada CAIXA ou CREDORA, ou à sua ordem, a importância representada por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente de depósitos e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização do limite de Crédito Rotativo colocado à disposição da CREDITADA e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por este título compreende os valores de utilização dentro e acima do limite de Crédito Rotativo abaixo estipulado, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros divulgada para cada período e incidente em cada período de utilização.

O extrato de utilização e/ou a planilha, que complementa esta Cédula, expressarão os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei n.º 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

Comparece(m) nesta Cédula, na condição de AVALISTA(S), o(s) principal(ais) sócio(s) dirigente(s) e/ou terceiros a seguir qualificado(s):

AVALISTA	Estado Civil	CPF/CNPJ
ISABELLE DE SOUZA PINTO	SOLTEIRA	081.210.967-82
ERICA CUNHA PINTO	SOLTEIRA	077.141.157-00
•		

que responde(m) solidariamente pelo principal e acessórios como estipulado na presente Cédula, pelo que assina(m) em conjunto com a CREDITADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CAIXA abre e a CREDITADA aceita o limite de Crédito Rotativo fixado em - R\$ -5.000,00 - (CINCO MIL- REAIS), exclusivamente destinado a constituir ou reforçar a provisão de fundos da conta corrente de depósitos nº. 003.457-2 mantida pela CREDITADA na Agência IPANEMA, da Superintendência Regional RIO DE JANEIRO SUL.

Parágrafo Primeiro – A implantação do limite de crédito ocorrerá na data de assinatura desta Cédula.

Parágrafo Segundo - O presente limite de Crédito Rotativo visa possibilitar, dentro do valor contratado disponível, suprir os valores necessários à cobertura dos lançamentos a débito originados/comandados pela CREDITADA, que na sua apresentação esteja com







art.

insuficiência de fundos na conta corrente de depósitos citada no caput desta Cláusula, bem como possibilitar o débito de qualquer importância que a CREDITADA autorizar, ou independente de autorização específica, quando se tratar de débitos conexos ou decorrentes desta Cédula imputáveis à CREDITADA.

Parágrafo Terceiro - Fica a CAIXA, desde já, uma vez verificada a insuficiência de fundos na mencionada conta corrente de depósitos, autorizada a transferir do limite de Crédito Rotativo para a conta corrente de depósitos da CREDITADA, a importância necessária ao pagamento de cheques e outros débitos autorizados ou decorrentes desta Cédula.

Parágrafo Quarto - Para todos os efeitos, os créditos lançados na conta corrente de depósitos, em virtude de transferência do limite de Crédito Rotativo, valerão como fornecimento de recursos à CREDITADA por conta do limite de crédito contratado.

Parágrafo Quinto - As importâncias que excederem o valor do limite de Crédito Rotativo contratado serão pagas pela CREDITADA no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CREDITADA e a CAIXA acordam que qualquer das partes poderá pleitear a alteração do valor do limite de Crédito Rotativo acima estipulado, respeitando-se os valores mínimos estabelecidos de acordo com as normas operacionais da CAIXA, mediante aditamento desta Cédula.

Parágrafo Único - A elevação do valor do limite de Crédito Rotativo constante nesta Cédula depende da capacidade de pagamento compatível com o novo valor, e na ocorrência de redução, a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) se obriga(m) a depositar, na conta corrente de depósitos mencionada no caput da Cláusula Primeira, quantia suficiente para a cobertura de eventuais excessos decorrentes desse procedimento.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do limite de Crédito Rotativo aberto nos termos desta Cédula de Crédito Bancário é de 1080 (um mil e oitenta) dias a contar desta data.

Parágrafo Único – No vencimento, o prazo de vigência desta Cédula poderá ser renovado sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, mediante aditamento deste Instrumento e concordância das partes.

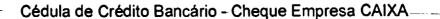
DAS TARIFAS

CLÁUSULA QUARTA – Pela concessão, utilização, manutenção, retificação e renovação do limite de Crédito Rotativo ora concedido, a conta corrente de depósitos da CREDITADA mencionada no *caput* da Cláusula Primeira desta Cédula será debitada das importâncias referentes às Tarifas abaixo discriminadas, observando a periodicidade de cada uma e os valores vigentes na data de cada evento, os quais serão divulgados nas Agências da CAIXA e, conforme o caso, no extrato do mês anterior:

- a) Tarifa de Contratação de Cheque Empresa CAIXA, cobrada na concessão da operação, cujo valor nesta data é de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
- b) Tarifa de Excesso Sobre o Limite de Crédito Rotativo, cujo valor nesta data é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), gerada a cada ocorrência de excesso sobre limite de Crédito Rotativo.
- c) Tarifa de Renovação de Limite de Crédito Rotativo, cobrada a cada 360 dias, pela renovação cadastral ou pela própria renovação do limite, quando for o caso, cujo valor nesta data é de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

she she

33.038 v 019 micro







- d) Tarifa de Retificação de Limite de Crédito Rotativo, cobrada na(s) retificação(ōes) do limite, cujo valor nesta data é de R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
- e) Tarifa de Manutenção de Cheque Empresa CAIXA, cobrada trimestralmente, cujo valor nesta data é de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro — Quando a conta corrente de depósitos estiver em excesso sobre limite, é devida a tarifa mencionada na allnea "b" a cada dia que ocorrer movimentação de acréscimo do saldo devedor, quando este exceder o valor do limite contratado, sendo devida uma única tarifa a cada dia em que houver ocorrência.

Parágrafo Segundo - Quando a cobrança da Tarifa de Manutenção coincidir com a cobrança da Tarifa de Renovação, só será cobrada a Tarifa de Renovação do Limite de Crédito.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S), para consulta, documentos de ordem interna informando as tarifas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUINTA - Sobre a utilização do limite de Crédito Rotativo ora contratado, até o valor total disponível deste limite, incidirão os seguintes encargos:

- a) juros remuneratórios à taxa mensal vigente na data de apuração, incidentes sobre a média aritmética simples dos saldos devedores diários, apurados com base no somatório dos saldos devedores existentes em cada dia útil, dividindo-se pelos dias úteis do período de apuração, devendo ser considerados como dias não úteis, sábados, domingos e feriados bancários nacionais;
- b) tributos incidentes sobre a operação ou lançamentos, observada a alíquota e regras em vigor e o valor da base de cálculo.

Parágrafo Primeiro - Os encargos aludidos no caput desta Cláusula serão apurados no último dia útil de cada mês e no vencimento designado nesta Cédula ou nos aditamentos, quando houver, sendo exigíveis a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da apuração e no vencimento disposto nesta Cédula ou no aditamento.

Parágrafo Segundo - A taxa efetiva de juros remuneratórios inicialmente contratada é de 5,99% (cinco virgula noventa e nove por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA, através da exposição em suas agências e por meio de extratos mensais, divulgará a taxa efetiva mensal e anual de juros da operação, vigente para o mês atual e seguinte.

Parágrafo Quarto - Os encargos referidos nesta Cláusula, assim que tornarem-se exigíveis, serão debitados na conta corrente de depósitos, e, quando não houver saldo, a CAIXA adotará os procedimentos definidos na Cláusula Primeira.

DA AMORTIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO/BLOQUEIO

CLÁUSULA SEXTA - A CREDITADA, neste ato, autoriza a CAIXA a aplicar na cobertura parcial ou total do saldo devedor do limite de Crédito Rotativo, qualquer importância levada a crédito na conta corrente de depósitos, servindo o extrato de movimentação da conta como notificação.

Parágrafo Único - Os valores depositados em cheques somente serão transferidos para cobertura de saldo devedor do limite de Crédito Rotativo após a confirmação de liquidação pela compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA - No vencimento desta Cédula de Crédito Bancário, encerrar-se-á o respectivo limite de Crédito Rotativo e a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) pagará(ão)



- Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA



de imediato o saldo devedor, apurado na forma de utilização do limite estabelecido na Cláusula Quinta e de ocorrência de Excesso Sobre Limite conforme estabelecido na Cláusula Décima, se for o caso, sob pena de ficar(em) constituída(os) em mora, independentemente de aviso ou outra medida judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Não ocorrendo o pagamento, o débito ora definido se sujeitará à incidência de comissão de permanência, ficando a CAIXA autorizada a promover a execução desta Cédula de Crédito em caso de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – As obrigações ora assumidas serão satisfeitas junto a Agência da CAIXA onde a CREDITADA mantém a conta corrente de depósitos definida no caput da Cláusula Primeira ou onde a CAIXA indicar.

DO AVAL

CLÁUSULA NONA – Assina(m) esta Cédula, o(s) AVALISTA(S), na condição de devedor(es) solidário(s), que se obriga(m) perante a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável para com a CREDITADA, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à CAIXA nos termos da presente Cédula.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuges do(s) AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) desde logo, em caráter irrevogável e irretratável e para todos os efeitos legais e cedulares, autorizam a CAIXA, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por elas tituladas, aplicação financeira e/ou crédito(s) de sua(s) titularidade(s) em qualquer unidade da CAIXA, bem como outras que porventura sejam abertas, independentemente de qualquer aviso, seja para liquidação ou para amortização parcial do débito apurado com base nesta Cédula, na hipótese de não ser verificado o pagamento.

DO EXCESSO SOBRE LIMITE

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de emissão, pela CREDITADA, de lançamento(s) a débito em sua conta de depósitos cujo valor supere ao saldo disponível do limite de Crédito Rotativo, a CAIXA poderá simplesmente não acatá-lo(s) e considerar rescindida antecipadamente a Cédula de Crédito Bancário, ou, a seu exclusivo critério, acatá-lo(s), sem que isso possa ser considerado ampliação do limite de Crédito Rotativo e, tampouco, descaracterização da liquidez, certeza e exigibilidade da dívida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o acatamento de lançamento(s) a débito quando já esgotado o valor disponível do limite de Crédito Rotativo o valor que extrapolar esse limite denominar-se-á Excesso Sobre Limite.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência do Excesso Sobre Limite, além da Tarifa de Excesso Sobre Limite no valor vigente na data de cada evento, aplicar-se-á sobre o valor da utilização em excesso a taxa de juros prevista para a operação em condições normais majorada em 10% (dez inteiros por cento) do seu valor, exigindo-se o pagamento, juntamente com o valor de principal, dos demais encargos e despesas decorrentes da presente Cédula, na forma e condições previstas no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira desta CCB.

DA INADIMPLÊNCIA/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer obrigação decorrente deste Instrumento, inclusive na hipótese do

P

33.038 v 019 micro

Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA



vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma desta cédula, ficará sujeito à comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgada pelo Banco Central no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 10% (dez por cento) ao mês.

Parágrafo Único - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S), para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os devidos encargos, não exonera a CREDITADA nem o(s) AVALISTA(S) do pagamento dessas obrigações cedulares e legais como pactuados neste título.

Parágrafo Único - O pagamento efetuado será recebido pela CAIXA, como amortização do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado às partes o direito de rescindir a presente Cédula a qualquer época, nos seguintes casos:

- a) nos casos de inadimplência;
- b) por não ser mais do interesse da CREDITADA;
- c) quando a CREDITADA não mais apresentar as condições exigidas pela CAIXA para a manutenção do limite de Crédito Rotativo;
- d) quando a CREDITADA deixar de fazer movimentação financeira espontânea por mais de 90 (noventa dias) consecutivos.

Parágrafo Primeiro - No(s) caso(s) descrito(s) no caput desta CLÁUSULA, bastará a notificação por escrito com a fixação da data que será operado o vencimento antecipado.

Parágrafo Segundo – Operado o vencimento antecipado, encerrar-se-á o respectivo limite de Crédito Rotativo e a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) pagará(ão) em 24 (vinte e quatro) horas o saldo devedor apurado na forma de utilização do limite e de ocorrência de Excesso Sobre Limite, se for o caso, sob pena de ficar(em) constituída(os) em mora.

Parágrafo Terceiro - Não ocorrendo o pagamento, o débito se sujeitará à incidência de comissão de permanência, estando a CAIXA, desde já, autorizada a promover a execução da divida.

Parágrafo Quarto – Para fins de apuração dos casos e condições estabelecidas no caput desta cláusula a cada período de 360 dias corridos desde a data de contratação da operação, será realizada pesquisa cadastral, avaliação de capacidade econômica da CREDITADA e avaliação gerencial da operação, a fim de que seja verificada a possibilidade e interesse na manutenção do limite de crédito e/ou prorrogação do vencimento da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

a) infringência de qualquer obrigação estabelecida nesta Cédula;

P

Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA





- b) ingresso da CREDITADA em regime de recuperação judicial ou tiver declarada a sua falência, ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, exceto aqueles que estejam com exigibilidade suspensa;
- d) apresentar excesso sobre o limite de Crédito Rotativo contratado na conta corrente de depósitos, mencionada na Cláusula Primeira desta Cédula, quer seja em decorrência de emissão de cheques pela CREDITADA, quer pelo débito de qualquer importância decorrente ou não da presente Cédula, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- e) falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);
- f) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e AVALISTA(S) que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
- g) a verificação a qualquer tempo de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE n.º 540, de 15 de outubro de 2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploram a prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- h) não apresentação da Licença Ambiental, nos casos em que for exigida;
- i) inadimplemento em outras operações de crédito junto a CAIXA.

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa de juros vigente na semana em que for efetivada a liquidação.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula, por qualquer motivo, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo o débito.

LIQUIDEZ DA DÍVIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CREDITADA reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos, autorizações e cheques que assinar, os extratos de conta corrente de depósitos, planilhas demonstrativas e ainda, os avisos de lançamento que a CAIXA vier a expedir em consequência de débitos na conta corrente de depósitos, mencionada no caput da Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Ficam plenamente asseguradas e reconhecidas, em qualquer tempo, a certeza, liquidez e exigibilidade da dívida da CREDITADA, correspondendo o cálculo ao principal e demais encargos e despesas decorrentes desta Cédula.

DAS DESPESAS DA CÉDULA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As despesas decorrentes desta Cédula, sejam judiciais ou extrajudiciais, necessárias à formalização e legalização deste Título ou sua cobrança, são de responsabilidade da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S).

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em havendo inadimplência dos pagamentos acordados, incidirão sobre os valores em atraso honorários extrajudiciais que aqui se estipulam em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida não paga.

Parágrafo Primeiro – Em caso de ajuizamento da cobrança forçada dos valores serão devidos honorários estipulados pelo juízo sobre o valor da dívida em cobrança, acrescidos das custas processuais.







qN

Parágrafo Segundo – Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência ou recuperação judicial da CREDITADA.

DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre operações decorrentes desta Cédula, com vistas a registrar as referidas informações no cadastro do SCR - Sistema de Informações de Crédito daquela Instituição, que é passível de acesso por outras Instituições Financeiras.

Parágrafo Primeiro – O SCR tem por finalidade prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as Instituições Financeiras, dentre outras, e propiciar o intercâmbio de informações, entre estas instituições, sobre o montante de débitos e de responsabilidade de clientes em operações de crédito.

DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ficam obrigados a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) a manterem seu(s) endereço(s) atualizado(s) junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações, ora convencionadas, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou pelo(s) AVALISTA(S).

DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas deste título de crédito, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas nesta Cédula.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente desta Cédula, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justica Federal deste Estado, observando-se sua base territorial.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam esta Cédula de Crédito Bancário, em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, ficando cada um com uma via assinada e de igual teor.

RIO DE JANEIRO Local/Data	-	,,2	29	deJV	НО		de <u>2010</u>
			- 1	1	1	,	

habile de laya linh

Representante: ISABELLE DE SOUZA

Representante: ERICA CUNHA PINTO

33.038 v 019 micro

Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA

DE

CAILA

PINTO

IPANEMA

CPF: 081.210.967-82

CREDITADA: Nome da

COMERCIO

CACAU DE

CHOCOLATES LTDA ME CNPJ: 05.047.415/0001-34

Endereço: R. CONDE DE BONFIM 540

BL C AP 102 RIO DE JANEIRO

habille de bura

Assinatura do AVALISTA

Nome: ISABELLE DE SOUZA PINTO

CPF: 081.210.967-82 RG: 10781322-2 IFP/RJ

Endereço: R. CONDE DE BONFIM 540

BL CAP 102 RIO DE JANEIRO

Assinatura do AVALISTA Nome: ERICA QUNHA PINTO

CPF: 077.141.157-00

RG: 57219504

Endereço: R DES PAULO ALONSO 839

AP101 RECREIO RIO DE JANEIRO

CPF: 077.141.157-00

CACAU CREDITADA: Nome da

COMERCIO **IPANEMA CHOCOLATES LTDA ME**

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Endereço: R DES PAULO ALONSO 839

AP101 RECREIO RIO DE JANEIRO

Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome: CPF:

RG:

Endereço:

Assinatura do AVALISTA

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:



CAISA

Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA

975)

IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR/CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS CHEQUE EMPRESA CAIXA

Número da Conta	Número da CCB	Valor	
0588.003.457-2	0106 0588	5.000,00	
Data da concessão da ope	eração		
RIO DE JANEIRO Local/Data	,29	de <u>JULHO</u>	de2010
Atesto que as assinaturas o devidamente conferidas po as assinaturas da CREDITA de acordo com Ficha de A (Documento de Identidade o	r empregado habilitado (c ADA e do(s) AVALISTA(S) Abertura e Autógrafos ou	aixa), que reconhec e CÔNJUGE(S) do(eu como válidas s) AVALISTA(S)
Assinatura, sob carimbo, d CAIXA ECONÔMICA FEDI		_	
Assinatura, sob carimbo, d	o gerente concessor		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias) 33.038 v019 micro www.caixa.gov.br

d

CA	M.	4	A
.			

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO

Número -	.=	Valor
	19.0588.555.0000023-07	R\$ 40.000,00

asy

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 3, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

via - Cliente - NÃO NEGOCIÁVEL

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio da Superintendência Regional de Negócios 2589.

EMITENTE - Empresa CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO, na R BARAO DA TORRE 247 LJ B, IPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.047.415/0001-34, neste ato representado(a) por ISABELLE DE SOUZA PINTO , BRASILEIRA , SOLTEIRA , RG: 107813222 -IFP -RJ, Profissão: EMPRESARIA , CPF: 081.210.967-82 , Endereço: RUA CONDE DE BONFIM 540 BL C AP 102 ,RIO DE JANEIRO -RJ, e

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líqui	do	N ^o parcelas / prazo	Prazo de carência	Valor da prestação	
R\$ 37	.759,85	24	00	R\$ 2.041,30	
Data da lil 28/07	oeração 7/2010	Data vencimento da 28/08/20		Data vencimento da operação 28/07/2012	
IOF	TARC	CCG	Taxa de juros mensal	Taxa de juros anual	
632,15	200,00	1.408,00	Prefixada: 1,69000%	22,27500%	
	Conta para crédito do empréstimo 0588.003.00000457-2 Conta para débito das prestações 0588.003.00000457-2				

3 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalis					
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)		Profissão OUTROS		
RG 107813222	1				
Endereço R CONDE DE BONFIM 540 BL C AP102, TIJUCA, RIO DE JANEIRO			CEP 20.520-050	Telefone 3627-4018	





Nome do Avalist ERICA CUNHA				
Nacionalidade BRASILEIRA =			Profissão OUTROS	
RG 57219504	CPF 077.141.157-00		de Nasciment 1/1976	to
	ARGADOR PAULO ALONSO 839 AP101, BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO		CEP 22.790-540	Telefone 3326-3000
Nome do Avalis	ta			1
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF		de Nascimen 0/1900	to
Endereço , ,		UF	CEP	Telefone
Nome do Avalis	ta		•	
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF		a de Nascimen 0/1900	ito
Endereço		UF	CEP	Telefone
Nome do Avalis	sta	<u>.l</u>		
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF	ı	a de Nascimer 00/1900	nto
Endereço	<u> </u>	UF	CEP	Telefone
Nome do Avalis	sta		<u>. I</u>	<u>, </u>
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF		a de Nascimei 00/1900	nto
Endereço			CEP	Telefone

4 - CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.



Parágrafo Único - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito - TARC, a Comissão de Concessão de Garantia - CCG e as taxas de juros pré ou pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal constante do item 2 desta Cédula, devidos a partir de sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

Parágrafo Primeiro - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-se a taxa final na forma unitária pela fórmula: (1+TR na forma unitária) x (1+Taxa de Rentabilidade na forma unitária).

Parágrafo Segundo - Nas respectivas datas de aniversário da operação será aplicada a TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário.

Parágrafo Terceiro - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

Parágrafo Quarto - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de aniversário da operação, será aplicada a TR da última data de aniversário ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

Parágrafo Sexto - Durante o período de carência, definido no item 2, serão devidas mensalmente prestações compostas apenas pelos juros remuneratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de extrato emitido pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da TR se a operação for pós-fixada.

Parágrafo Segundo - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

Parágrafo Terceiro - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas que aufiram receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007, Carta-Circular BACEN nº 3.295/2008 e Carta-Circular BACEN nº 3.349/2008:

- a) no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato;
- b) no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, com a taxa de desconto apurada pela utilização da taxa equivalente ao somatório do spread (correspondente à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação) e da taxa Selic mais recente disponível na data do pagamento, salvo se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da contratação, caso em que será utilizada a taxa de juros pactuada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 3, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo da(s) garantia(s) qualificada(s) no(s) Termo(s) de Constituição de Garantia, o(s) qual(is) fará(ão) parte integrante e inseparável desta CCB.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta Inteiros por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Titulos e Documentos de Brasilia (DF).

Parágrafo Primeiro - A EMITENTE autoriza a CAIXA a debitar, em sua conta corrente, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, proporcional ao valor garantido e ao prazo da operação. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE se declara ciente de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação,

redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

Parágrafo Terceiro - A garantia do FGO não isenta a EMITENTE e os AVALISTAS do pagamento das obrigações financeiras. - Ocorrendo a - honra - da - garantia pelo - FGO, a - EMITENTE - e - os AVALISTAS continuarão sendo cobrados pelo total da dívida.

Parágrafo Quarto - O valor honrado pelo FGO será atualizado pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

Parágrafo Quinto - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

Parágrafo Sexto - A EMITENTE autoriza e se compromete a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:
 - a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
 - b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
 - c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;
 - d) verificação, a qualquer tempo, de que as atividades da EMITENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540/2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma desta Cédula ficará sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade mensal de 5% (cinco por cento) do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% (dois por cento) a partir do 60º dia de atraso.

Parágrafo Primeiro - Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre a obrigação vencida.

Parágrafo Segundo - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança de seu crédito, a EMITENTE e os AVALISTAS pagarão ainda a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma desta Cédula, demonstrado em pianilha de cálculo elaborada pela CAIXA, respondendo, também, pelas despesas

e honorários advocatícios judiciais de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mesmo nos casos de falência ou concordata.

Parágrafo Quarto - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

Parágrafo Quinto - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da EMITENTE e AVALISTAS, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta Cédula.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a prestar informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias da operação objeto desta Cédula e a registrar seus dados no Sistema de Informações de Créditos - SCR do BACEN, passível de consulta por outras instituições, nos termos da Resolução CMN nº 3.658/2008.

Parágrafo Quarto - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

Parágrafo Quinto - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

Parágrafo Sétimo - A EMITENTE e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.





Parágrafo Oitavo - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

RIO DE JANEIRO, 28 de Julho de 2010. Local/Data

A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

Nome: CACAU IPANEMA COMERCIO DE

CHOCOLATES LTDA ME CNPJ: 05.047.415/0001-34 Assinatura da EMI

Nome: CACAU/IPANEMA COMERCIO DE

CHOCOLATES LTDA ME CNPJ: 05.047.415/0001-34

AVALISTAS

Assinatura do avalista

Nome: ISABELLE DE SOUZA PINTO

CPF/ØNPJ: Ø81.210.967-82

Kunha Minto. Assiriatura do avalista

Nome: ERICA CUNHA PINTO

CPF/CNPJ: 077.141.157-00

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome: CPF:

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias) www.caixa.gov.br





CAN 🔭 🕰 Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO

Número ——		Valor	5-	: =	· ·
	19.0588.555.0000024-80		R\$ 40	.000	,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 3, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio da Superintendência Regional de Negócios 2589.

EMITENTE - Empresa CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO, na R BARAO DA TORRE 247 LJ B, IPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.047.415/0001-34, neste ato representado(a) por ISABELLE DE SOUZA PINTO BRASILEIRA , SOLTEIRA , RG: 107813222 -IFP -RJ, Profissão: EMPRESARIA , CPF: 081.210.967-82, Endereço: R CONDE DE BONFIM 540 BL C AP 102, RIO DE JANEIRO -RJ, e

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líquio R\$ 37.	do	N ^o parcelas / prazo	Prazo de carência	Valor da prestação
	760,28	24	00	R\$ 2.041,30
Data da lit	eração	Data vencimento da		Data vencimento da operação
03/08	/2010	03/09/20		03/08/2012
IOF	TARC	CCG	Taxa de juros mensal	Taxa de juros anual
631,72	200,00	1.408,00	Prefixada: 1,69000%	22,27500%
Conta para crédito do empréstimo Conta para débito das prestações 0588.003.00000457-2 0588.003.00000457-2				

3 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista ISABELLE DE SOUZA PINTO				
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)		Profissão OUTROS	
RG CPF Data de Nascimento 107813222 081.210.967-82 23/04/1976				to
Endereço R CONDE DE BONFIM 540 BL C AP102, TIJUCA, RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 20.520-050	Telefone 3627-4018





Nome do Avalist ERICA CUNHA					
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)		Profissão OUTROS		
RG 57219504	CPF 077.141.157-00		de Nascimen 1/1976	to	
	ARGADOR PAULO ALONSO 839 AP101, BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO		CEP 22.790-540	Telefone 3326-3000	
Nome do Avalis	ta		-		
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	***************************************	
RG	CPF	Data de Nascimento 00/00/1900			
Endereço		UF	CEP	Telefone	
Nome do Avalis	ta			<u> </u>	
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão		
RG	CPF		Data de Nascimento 00/00/1900		
Endereço		•	CEP	Telefone	
Nome do Avalis	sta			······································	
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão		
RG	CPF		a de Nascime 00/1900	nto	
Endereço		UF	CEP	Telefone	
Nome do Avalis	sta	<u>. •</u>	_1	1	
 Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
RG	CPF		a de Nascime 00/1900	nto	
Endereço			CEP	Telefone	

4 - CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OF

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será restituldo nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

Parágrafo Único - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito - TARC, a Comissão de Concessão de Garantia - CCG e as taxas de juros pré ou pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal constante do item 2 desta Cédula, devidos a partir de sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

Parágrafo Primeiro - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-se a taxa final na forma unitária pela fórmula: (1+TR na forma unitária) x (1+Taxa de Rentabilidade na forma unitária).

Parágrafo Segundo - Nas respectivas datas de aniversário da operação será aplicada a TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário.

Parágrafo Terceiro - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

Parágrafo Quarto - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de aniversário da operação, será aplicada a TR da última data de aniversário ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

Parágrafo Sexto - Durante o período de carência, definido no item 2, serão devidas mensalmente prestações compostas apenas pelos juros remuneratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de extrato emitido pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da TR se a operação for pós-fixada.

Parágrafo Segundo - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

Parágrafo Tercelro - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas que aufiram receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007, Carta-Circular BACEN nº 3.295/2008 e Carta-Circular BACEN nº 3.349/2008:

- a) no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato;
- b) no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, com a taxa de desconto apurada pela utilização da taxa equivalente ao somatório do spread (correspondente à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação) e da taxa Selic mais recente disponível na data do pagamento, salvo se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da contratação, caso em que será utilizada a taxa de juros pactuada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 3, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo da(s) garantia(s) qualificada(s) no(s) Termo(s) de Constituição de Garantia, o(s) qual(is) fará(ão) parte integrante e inseparável desta CCB.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta inteiros por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

Parágrafo Primeiro - A EMITENTE autoriza a CAIXA a debitar, em sua conta corrente, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, proporcional ao valor garantido e ao prazo da operação. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE se declara ciente de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação,

redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

Parágrafo Terceiro - A garantia do FGO não isenta a EMITENTE e os AVALISTAS do pagamento das obrigações financeiras. Ocorrendo a honra da garantia pelo FGO, a EMITENTE e os AVALISTAS continuarão sendo cobrados pelo total da dívida.

Parágrafo Quarto - O valor honrado pelo FGO será atualizado pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

Parágrafo Quinto - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

Parágrafo Sexto - A EMITENTE autoriza e se compromete a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:
 - a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula:
 - b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
 - c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;
 - d) verificação, a qualquer tempo, de que as atividades da EMITENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540/2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da divida, o débito apurado na forma desta Cédula ficará sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade mensal de 5% (cinco por cento) do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% (dois por cento) a partir do 60º dia de atraso.

Parágrafo Primeiro - Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre a obrigação vencida.

Parágrafo Segundo - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança de seu crédito, a EMITENTE e os AVALISTAS pagarão ainda a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o saído devedor apurado na forma desta Cédula, demonstrado em planilha de cálculo elaborada pela CAIXA, respondendo, também, pelas despesas

e honorários advocatícios judiciais de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mesmo nos casos de falência ou concordata.

Parágrafo Quarto - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

Parágrafo Quinto - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da EMITENTE e AVALISTAS, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta Cédula.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a prestar informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias da operação objeto desta Cédula e a registrar seus dados no Sistema de Informações de Créditos - SCR do BACEN, passível de consulta por outras instituições, nos termos da Resolução CMN nº 3.658/2008.

Parágrafo Quarto - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

Parágrafo Quinto - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

Parágrafo Sétimo - A EMITENTE e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.





Parágrafo Oitavo - Para dirimir quaisquer quest presente CCB, o foro competente é o da Seção o cidade.	
RIO DE JANEIRO, 03 de Agosto de 2010. Local/Data	9284
A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para conhecimento do teor desta Cédula de Crédito E pleno entendimento das estipulações previstas ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando o Assinatura da EMITENTE	Bancário, por período e modo suficientes para o , as quais reputam claras e desprovidas de cientes de seus direitos e obrigações. Assinatura da EIMTENTE
Nome: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	CHOCOLATES LTDA ME
CNPJ: 05.047.415/0001-34 AVALISTAS	CNPJ: 05.047.415/0001-34
Assinatura do avalista Nome: ISABELLE DE SOUZA PINTO CPF/CNP/1 081.210.967-82	Assinatura do cônjuge do avalista Nome: CPF:
Assinatura do avalista Nome: ERICA CUNHA PINTO CPF/CNPJ: 077.141.157-00	Assinatura do cônjuge do avalista Nome: CPF:
Assinatura do avalista Nome: CPF/CNPJ:	Assinatura do cônjuge do avalista Nome: CPF:
Assinatura do avalista Nome: CPF/CNPJ:	Assinatura do cônjuge do avalista Nome: CPF:
Assinatura do avalista Nome: CPF/CNPJ:	Assinatura do cônjuge do avalista Nome: CPF:
Assinatura do avalista Nome: CPF/CNPJ:	Assinatura do cônjuge do avalista Nome: CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
www.caixa.gov.br

John

MIMPLES	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02	_COMPETÊNCIA	03/2012
RACIONAL	CGSN	03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAD	AÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	04	DATA DE VENCIMENTO	20/04/2012
	AS	05	VALOR DO PRINCIPAL	349,04
01 RAZÃO SOCIAL	· <u>-</u>	06	VALOR DA MULTA	18,43
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLAT	ES LTDA ME	07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	3,49
Número do Documento: 01,07,12130,0197596-4		08	VALOR TOTAL	370,96
Data limits para acothimento: 09/05/2012		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁR	A (Somente am duas vias)
Versao: 1,1.3.0	23/05/2012 10:49:2	1		
85810000003-0 70960328121-2	30010712130-0 01975984\$70-2			

Instituido pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

2*	٧b

MPLES	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02	COMPETÊNCIA	03/2012
MACIONAL	CGSN	03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAD	AÇÃO OO SIMPLES NACIONAL	04	DATA DE VENCIMENTO	20/04/2012
C	AS	05	VALOR DO PRINCIPAL	349,04
01 RAZÃO SOCIAL		06	VALOR DA MULTA	18,43
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLAT	ES LTDA ME •	07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	3,49
Número do Documento: 01.07.12130.0197596-4		08	VALOR TOTAL	370,96
Data limite para acolhimento: 09/05/2012		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRI	A (Somente em duas vias)
Verseo: 1.1.3.0	23/05/2012 10:49	:21		
PER10000000 0 7000000000000000000000000000		- 1		

0001000000	70300020121-2	-1	30010712130-0	ı	01013004310-2	ı

DAS emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

gy8

madado pola (totologa o oco; ii.) i ; de 20 de junio de 2	•••				
MPLES	MINISTÉRIO E	OA FAZENDA	02_	COMPETÊNCIA	04/2012
MACIONAL	CGS	SN	03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECADA	ÇÃO DO SIMPLES NACIO	ONAL	04	DATA DE VENCIMENTO	21/05/2012
· · · DA	\S		05	VALOR DO PRINCIPAL	766,24
01 RAZÃO SOCIAL			06	VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATE	S LTDA ME		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07,12130.0104590-8			08	VALOR TOTAL	766,24
Data limile para acolhimento: 21/05/2012			09	AUTENTICAÇÃO BANCÂRI	A (Somente em duas vias)
DAS complementar.					
Verseo: 1.1,3.0		23/05/2012 10:49:50			
85860000007-1 66240328121-9	42010712130-1	01045908267-9		·	-

instituido pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

2º vie

instituido pela Resolução CGSN nº 11, de 2						\$- VIII
KTIMPLES	•	MINISTÉRIO	DA FAZENDA	02	COMPETÊNCIA	04/2012
NACION	AL	CG	SN	03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE	ARRECADAÇÃO	DO SIMPLES NACI	ONAL	04	DATA DE VENCIMENTO	21/05/2012
	DAS			05	VALOR DO PRINCIPAL	766,24
01 RAZÃO SOCIAL		-		06	VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE C	CHOCOLATES LT	DA ME		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12130	.0104590-8			08	VALOR TOTAL	766,24
Data limite para acolhimento: 21/05/2	2012			09	AUTENTICAÇÃO BANCÂRI	A (Somente em duas vias)
DAS complementar. Versao: 1.1.3.0			23/05/2012 10:49:50	n		
	28121-9	42010712130-1	01045908267-9	1	· 	
	an iii n hai t tira li nit i			-		

DAS emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

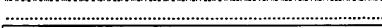
ong

MPLES	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02	COMPETÊNCIA	02/2012
MACIONAL	CGSN	03 1	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAD	AÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	04	DATA DE VENCIMENTO	20/03/2012
· D	AS	05	VALOR DO PRINCIPAL	195,62
01 RAZÃO SOCIAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	06 '	VALOR DA MULTA	
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATI	ES LTDA ME		VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12075.0203458-0		08	VALOR TOTAL	195,62
Data limite para acolhimento: 20/03/2012		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	A (Somente em dues vias)
Versao: 1.0.1.0	23/05/2012 10:48:28		· .	
Versao: 1.0.1.0 85850000001-0 95620328120-1	23/05/2012 10:48:28 80010712075-6 02034580079-0]]	· .	

02/2012
05.047.415/0001-34
20/03/2012
195,62
0,00
. 0'00
195,62
Somente em duas vias)

Versao: 1.0.1.0

80010712075-8 95620328120-1 02034580079-0 85850000001-0



înstituido pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho	00 2007			1º via
MIMPLES	MINISTÉRIO DA FAZENDA	- 02	_COMPETÊNCIA	01/2012
MACIONAL	CGSN	03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARREC	ADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	04	DATA DE VENCIMENTO	12/03/2012
·	DAS	05	VALOR DO PRINCIPAL	244,03
01 RAZÃO SOCIAL		06	VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOL	ATES LTDA ME	07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS_	0,00
Número do Documento: 01.07.12085.0233018	J-1	06	VALOR TOTAL	244,03
Data limite pare acolhimento: 12/03/2012		06	AUTENTICAÇÃO BANCÁRI	A (Somente em duas vias)
Versao: 1.0.0.0	23/05/2012 1	0:44:54		·
85840000002-7 44030328120-5	72010712065-7 023301817-	4-7		
	<u>iet i aut ivo i ivol livo i olimbir o cholo i il o liggot i il deli</u>			

Instituido pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de :	2007			2º via
KIMPLES	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02	COMPETÊNCIA	01/2012
MACIONAL	CGSN	03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECADA	ÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	04	DATA DE VENCIMENTO	12/03/2012
D	AS	05	VALOR DO PRINCIPAL	244,03
01 RAZÃO SOCIAL		08	VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATE	S LTDA ME	07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12065.0233018-1		80	VALOR TOTAL	244,03
Data limite para acoihimento: 12/03/2012		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	A (Somente em duas vias)
Versao: 1.0.0.0	23/05/2012 10:44	:54		

85840000002-7

44030328120-5

72010712065-7

02330181744-7



Chy Bonbon

37 900

CHOCOLATE GOURMET

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2011.

COMUNICADO

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para informar que somente em 18 de agosto de 2011, foi apresentado pela Sra. Érica Pinto o faturamento mensal, referente aos meses de Maio/2011, Junho/2011 e Julho/2011, da unidade comercial de Ipanema, am compresidade com currente de la composição d

1. Maio/2011

Faturamento bruto: R\$ 15.487,59 Royalties (3%): R\$ 464,63 Fundo de Propaganda (2%): R\$ 309,75

2. Junho/2011

Faturamento Bruto: R\$ 19.452,31 Royalties (3%): R\$ 583,56 Fundo de Propaganda (2%): R\$ 389,05

3. Julho/2011

Faturamento Bruto: R\$ 17.352,27 Royalties (3%): R\$ 520,56 Fundo de Propaganda (2%): R\$ 347,04

Total de Royaties - R\$ 1568,75 Total de Fundo de Propaganda - R\$ 1045,84

Atenciosamente,

Luis Henrique Wiltgen de Toledo

Contato de Franquia

franquia@chezbo/jbon.com.br | 3860 6161 / 2580-0334

Protocolo:

Recebido em:

off 1000 - 2552-5304 | 2005-5573 - 2000/



95)

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2012.

COMUNICADO

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para apresentar os valores referentes aos Royalties e Fundo de Promoção referentes aos meses de Julho/2011 à Dezembro/2011, cujos valores encontra-se em aberto até a presente data, esperando que o mesmo débito seja em 48 (quarenta e oito) horas a partir da apresentação do mesmo, conforme passa a expor;

1. Julho/2011

Faturamento Bruto: R\$ 17.352,27 Royalties (3%): R\$ 520,56 Fundo de Propaganda (2%): R\$ 347,04

2. Agosto/2011

Faturamento Bruto: R\$ 15.218,64 Royalties (3%): R\$ 456,55 Fundo de Propaganda (2%): R\$ 304,37

3. Setembro/2011

Faturamento Bruto: R\$ 16.158,49 Royalties (3%): R\$ 484,75 Fundo de Propaganda (2%): R\$ 323,16

4. Outubro/2011

Faturamento Bruto: R\$ 12.389,31 Royalties (3%): R\$ 371,67 Fundo de Propaganda (2%): R\$ 247,48

5. Novembro/2011

Faturamento Bruto: R\$ 13.328,12 Royalties (3%): R\$ 399,84

Fundo de Propaganda (2%): R\$ 266,56

Os valous sino veu fiecalos

Posmim para postais pagamento

laso ainala os mismos ainala mas

tombam sido posos, compreso all

isamama pag

fuica funta minto all

pagamento.

131.085.996 / 0001 - 091

CHEZ BONBON INDÚSTRIA E CDMÉRCIO LTDA-ME RUA JUSTINO DE SOUZA, 47 - PARTE SÃO CRISTOVÃO — CEP 20920-030

RIO DE JANEIRO - RJ.

CHOCOLATE GOURMET

.

6. Dezembro/2011

Faturamento Bruto: R\$ 29.306,87

Royalties (3%): R\$ 879,06

Fundo de Propaganda (2%): R\$ 586,14

Total de Royaties - R\$ 3.112,43 Total de Fundo de Propaganda - R\$ 2074,83

Solicito que os valores acima descriminados sejam depositados na seguinte conta, em conformidade com o prazo estipulado:

Caixa Econômica Federal Ag.0588 c/c. 446-7

Operação. 003

Fav.: Chez Bonbon Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ.: 31.085.996/0001-09

Atenciosamente,

Luis Henrique Wiltgen de Toledo CHEZ BONBON IND. E COM. LTDA-ME. LUIS HENRIQUE WILTGEN DE TOLEDO Contato de Franquia franquia@chezbonbon.com.br | 3860 6161 / 2580-0334

Protocolo: Recebido em:_ T31.085.996 / 0001 - 091

CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME RUA JUSTINO DE SOUZA, 47 - PARTE SÃO CRISTOVÃO - CEP 20020-030

RIO DE JANEIRO - RJ.

ass



Rio de Janeiro, 11 de Abrii de 2012.

COMUNICADO

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para informar que até o momento não foi enviado para o escritório do FRANQUEADOR o contrato de Franquia devidamente assinado pelos Franqueado e em conformidade com o C.O.F., desde o dia 20/08/2010. Desta forma, vimos por meio deste solicitar, de forma amigável, o envio o mesmo documento, com firma reconhecida em cartório e, em duas vias, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta comunicação.

l'ambaba de franquia foi embegue para ser analisado pelos meus representantes legais. Para partirios assimatura jamperes ale smês.

No de fancio, se de abril de esse.

ATIVO CONT 3ILIDADE Av. Rio Branco, 103 - 10° andar, Centro - RJ		I _)E REMESSA a: O6 / ⇔ / 2012.
Dest: KOKO I PONEMO. End:		
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
DNS rep. 12/2022 (necoscaso)	283,23	09.01. <i>2</i> 012.
GPS My, 23/2013 (Treconculado)	82,62	09.01.2012
Órgão/Expedidor Rubrica	Data/Recebedor	Rubica

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
v. Rio Branco, 103 - 10° andar, Centro - RJ		Data: 30 103 /2012.	
versoon			
F	VALOR	VENCTO	
	822,34	23 00 2012	
Rubrica	Data/Recebe	dor Rubrica	
<i>14</i> 0.	. 1010I	JACY.	
	Rubrica	F. VALOR 800, 34	

ATIVO CONT Av. Rio Branco, 103 - 10°	\sim		GUI,)E REMESSA Data: 41, / 41 / 2012.	
Dest: Haller, 100 - 10	·			- 95°
DOCUMENTO / MES / RI		VALOR	VENCTO	
autribucção ander auso prim de ju recebo de pune	ral patronal 20 me Purule gon more do soco	ner de Selva		
And the Affirm a shift of	Dubrica	Design	Dubrico	
Órgão/Expedidor ගුා	Rubrica Ľ	Dara/Recebed	or Rubrica	

ATIVO CONTABILIDADE		GUI	A DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10	Av. Rio Branco, 103 - 10° andar, Centro - RJ		: 17 / 01 / 2012.
Dest: Lacau Syac			
DOCUMENTO / MES / R	EF.	VALOR	VENCTO
de Silva.	compress, ware	e demonstrativo de fu	ine Prisula goney
-			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
Op -	-4	3/11/01	754

ATIVO CONTABILIDADE		0	GUIA DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 1	0° andar, Centro - RJ Data: 3০ / 색 /2012		Data: 30 / 색 /2012.
Dest: Janear Djan	Wmar	•••••	
End:		••••••	-
DOCUMENTO / MES /	REF.	VALOR	VENCTO
folla de gazza	rento vere 01/2012		
Grs py 03/201	nuto very 01/2012		
FL-15 Ky 01/201			
puesto mario a			·
	· WE		
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebed	
ØØ∙.	\mathcal{M}	ACY	3061/2012

hantubuipo modical dus empregados 2011		ル / 04 / 2011. VENCTO
DOCUMENTO/MES/REF.	·	VENCTO
DOCUMENTO/MES/REF.	·	VENCTO
hantubuipa modicat dus impregados 2011	ALOR	VENCTO
hantubuipa modicat dus impregados 2011		
		<u>.</u>
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		
Órgāo/Expedidor Rubri≰a	Data/Recebedor	Rubrica
Órgāo/Expedidor Rubrita	Data/Necebedot	Nublica

ATIVO CON	TIVO CONTABILIDADE		UIA DE REMESSA	10
Av. Rio Branco, 103 = 10	r. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		lata: •4 / 04 / 2011.	-19bu
Dest Lacan Dyan	Yoursen			'
End:				
DOCUMENTO / MES / F	REF.	VALOR	VENCTO	
GPS my 00/20	11 real enlade.			_
<u> </u>				
				\Box
	-			
A., p 100, 10 la .	Dubaha a	Data/Datahada	Dukiha.	
Órgāo/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedo	or Rudica	
%	7	<i>3,</i>	7 40	

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 29 103 / 2012.
Dest: Leasen Djanema	*************	
End:	************************	
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
Jother ou prefirments key 03/2012		
6/25 My 03/3052		
Forts 12/2012		
Cont. Inquiae 2012		
taxa dimendio he 2010 i 2011		
taxa de inoperção santaire 2012		
Juston du disquitt		
Órgāo/Expedidor Rubrica	Data/Recebed	lor Rubrica
	5 ~	.(4

ATIVO CONT Av. Rio Branco, 103 - 10°	AF LIDADE andar, Centro - RJ		1A C REMESSA a: 03/04 /2011.	
Dest Cocau Jan	ixxel		- 	19
End:				_
DOCUMENTO / MES / RE	F	VALOR	VENCTO	_
Follo de pag.	माठ्ठा।		 	-
FGTO Rel:	0412011			
OS Neceliared	s) My. (13/2011	2367.77	04.05.20m.	-
				-
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica	
Ob	+	CB/C5	JAD)	Ì

ATIVO CON	ITABILIDADE	GUIA	DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 1	0º andar, Centro - RJ	Data: 4	가 10억 12011.
Dest: Co. Co. BARY To	247 Loures	(Eeia)	
DOCUMENTO / MES /	REF.	VALOR	VENCTO
DAS ref.	03/2011	PB 8.75 129	20/04/2011
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Órgão/Expedidor	Rubrica Elecina	Data/Recebedor	del de la companya de

ATIVO CONT	TABILIDADE	GUIA	DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data:	03/05 /2011. ^{-1}Q
Dest: Caca	Spanina		·
End:		••••••••	
DOCUMENTO / MES / R	EF.	VALOR	VENCTO
DAS 74. 04/2011		R\$ 885,07 20/05/2011	
		<u> </u>	
<u> </u>			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
D.F.	Elereira	PD/	x105

			<u> </u>
ATIVO CON	TABILIDADE	GU	JIA DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10	° andar, Centro - RJ	Da	ta: 09 /05 /2012.
Dest: Caca	•		
End:		_	
DOCUMENTO / MES / R	REF.	VALOR	VENCTO
DAS ry. 04	12012	766,24	21/05/2012
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Orgāo/Expedidor D. Fiscal	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
D. Éiscal	Elevia	09106	XO

<u></u>			/	
ATIVO CONT	ABILIDADE	GU	IA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º	andar, Centro - RJ	= · Data	a: 02 /05 /2012, —	- 976-7-
Dest: Cacque. Ljanima	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••			
DOCUMENTO / MES / RE	EF.	VALOR	VENCTO	
Polha de toraminho	ON 0412012			
8P5 le 0/12019	· i			
4675 Pel 0412019	- "			
				_
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica	
$\mathcal{D}_{\hat{\mathbf{b}}}$	· f	03/05/2012	ga)	

ATIVO CON	TABILIDADE	GUIA	DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data:	12/04/2012.
Dest: Laca			
DOCUMENTO / MES / R	EF.	VALOR	VENCTO
DAS my 03/2	012	349 04	20/04/2012
reciber and	Wice Ola Fra	vicnaria Penat	
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Ruhrica
D.F.	Eleveria	19/04	ALL.

ATIVO CONTABILIDADE Av. Rio Branco, 103 - 10° andar, Centro - RJ Dest: Cocou Spannimo End:			GUIA DE REMESSA Data: 3170572011.——
DOCUMENTO/MES/R		VALOR	VENCTO
BPS FGIS	lef 05		
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebed	dor Rubtica

gby

ATIVO CONTA	BILIDADE	רווי	A DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 🌙 andar, Centro - RJ		bata: 09 /06 /2011.	
Dest:CacauS.y	90000000000000000000000000000000000000		
End:			
DOCUMENTO / MES / REF.		VALOR	VENCTO
DAS 24 05/2	911	R#3.28 13	20/06/2011
			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrige
p.F.	Elevina	Ailib.	-fc

ATIVO CONTABILI	DADE	GUÍA DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Cen	tro - RJ	Data: 19 / 06 / 2011.
oest Cacau Spinimes		
-		····
OCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
Follo de pagemento	Od 0612011	
GPS Believe	26/2011	
	0619011	-
F675 by c	7014011	
7915	7014-511	
7915	7.01 4-01	
7619 16/ 0		
7619 16/ 0		
Órgão/Expedidor Rubr		cebedor Rubrica

ATIVO CON ABILIDADE Av. Rio Branco, 103 - 10° andar, Centro - RJ Dest: Coco Spanner End:	Dàrá: <i>。</i>	DE REMESSA 22106 12011.
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
DAS M. 25/2011 recolondo	RF 338,96	30/06/2011
Órgão/Expedidor Rubrica D. F.	Data/Recebedor	Rubrica Mada Socona

ATIVO CONTA			Data: 09 108 12011.
Dest: Cacau Sp	Gandana		
DOCUMENTO / MES / REF.		VALOR	VENCTO
DAS ry 07/3	2011	R#380, 9.2	108/80/55
AKa/Evnedidar	Rubrica	Data/Receb	edor Ryfrica
Órgão/Expedidor	Evena	s6108	Held

ATIVO CON	TÄBILIDADE	GU	IIA DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ Data: クップ・オー		ra: 20 /07 /2011.	
Dest: Lacau Dya	www.x~		
End:		······································	
DOCUMENTO / MES / F	REF.	VALOR	VENCTO
CRPS & vent de	· injurience de fun	ruggine Priscile	Comen de silva
livre en regista	a de imprigada.		
saha de pringen			
cres rey 07/2016			
FUES YOU 03/2016			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
als.	ł	N./80110	Buicla gomez

ATIVO CON Av. Rio Branco, 103 - 10	T. 3ILIDADE andar, Centro - RJ		GUI DE REMESSA Data: 19 / 09 / 2011.
Dest: loacau Djan			
DOCUMENTO / MES / R		VALOR	VENCTO
honorano lagos	1206/FO A 2306/	animada.	
keulos de vale II	tamporti lay. 01/20	11 a 07/2011	
<u> </u>			
rgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebe	dor Rubrica
v>.	φ	_ 4.4.7.100050	M2 of December & Le

buscan livro & contribução sindicais

Susca	~ 200 102 ~ 0000000000000000000000000000		
ATIVO CO	NTAVILIDADE	GU	IA_E REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Dat	a: 30 / 01 /2011.
	dinime		
End:			•
DOCUMENTO / ME	S/REF.	VALOR	VENCTO
sucha de paga	metar key on 120m		
UPS Ry 00/2			<u></u>
FUCS jey 98/			
Órgão/Expedidor	Rubrjęa	Data/Recebedor	Rubrica
90	I A	34108/201	1
	7		

ATIVO CONT	ABILIDADE	G	UIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Da	ata: J2109 12011	
Dest cacau Sp				
End:		······································		
DOCUMENTO / MES / R	EF	VALOR	VENCTO	
DAS 24. 08/2	011	380,92	20/09/2011-	
	<u> </u>			
	<u> </u>			
			_	
Órgāo/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Bubrica	
DF	Eleventer	J2104	ACY.	

alds

Av. Rio Branco, 103 - 1	0° andar, Centro - RJ		a: Q3 / Nº /2011.	al of
Dest: Daeau Iya	nuro			- Gu
DOCUMENTO / MES /	DEC			
Folha de pagon		VALOR	VENCTO	
15 Py 09/2011				
Gys Ry 00/301	1		-	
				_
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica	-

ATIVO CONT	WILIDADE	•	DE REMESSA
Av. Rio Branco, 103 - 10° andar, Centro - RJ Data: 29/6		28109 / 2011.	
Dest:Caca	•		
DOCUMENTO / MES / RI	EF.	VALOR	VENCTO
Comproneante Estantuais,	paralas for attração laxa ficinjos	controlical, tara colore	3) 30/09/2011 ; Taxa Services

	<u> </u>		
GUIA DE REMESSA Data: 0구 1 40 12011.		\neg	
		980	
VALOR	VENCTO	<u> </u>	
R19 367, 86	20/10/7011		
<u> </u>		-	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
		4	
-		1	
]	
Data/Recebedor	Rythrica		
1411/111	HOS		
	VALOR (19 367, 86	Data: 07 1 20 1 2011. VALOR VENCTO RIS 367, 86 20/10/7011 Data/Recebedor Address	

ATIVO	CONTA	BILIDADE	G	GUILLIE REMESSA	
Av. Rio Branc	so, 103 - 10º a	, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 31 /1.∞ /2011.	
Dest: Locar	~ I pamerio	<i>.</i>			
End:	***************************************				
	O / MES / REF		VALOR	VENCTO	
Posto de	progrant	Rys-120m			
		<u>-</u>			
PG7 P47	10 18011	<u> </u>			
	<u>.</u>	••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	-		
Órgāo/Exped	lidor	Rubrica	Data/Recebedo	_	
	Y		01/11/11	Ausciea Gom	
1					

ATIVO CON	TWBILIDADE	GUI₩L	DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10	° andar, Centro - RJ	Data: 09 / 11 / 2011.		
Dest: Caca	Spanning			
DOCUMENTO / MES / F	REF.	VALOR	VENCTO —	
DAS 24 10	12011	313 47	25/11/2017	
fother at page	menta key 12 parcel	la de 13º mlana	_	
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica	

	<u> </u>		<u> </u>
ATIVO	CONTABILIDADE	GU	IIA DE REMESSA
Av. Rio Branco,	103 - 10º andar, Centro - RJ	Da	ta: 30 / 14 /2011.
Dest: - wacau	Dparima		
End:			
DOCUMENTO /	MES / REF.	VALOR	VENCTO
subor de)	meaninto very 11/2015		
CPS VEY 10	Jam		
FGOS year 11			
		-	
			······································
Órgão/Expedido	r Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
sp	1	30/11/11	Ausila James

ATIVO CONTA Av. Rio Branco, 103 - 10° anda	ILIDADE r, Centro - RJ		GUIA E REMESSA Data: タ /シン /2011.	affe
Dest: Yalan Djanima			DOC	03
End:			J. 1300	
DOCUMENTO / MES / REF.		VALOR	VENCTO	1 -
John de jacquesto	Very 12/2011			14
CPS ky 1212011	-		\sim \sim \sim	Y
FCET KY 1212011]-
		<u> </u>		
-		·		_[
				4
_				1
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebed	or Rubrica	1
p.D.	N	29112		ļ
			(°	

ATIVO CON	TABILIDADE	GU	GU' DE REMESSA		
Av. Rio Branco, 103 - 10	کہdar, Centro - RJ	Data	Data: Q6 / 12 / 2011.		
Dest: Coco	Spanema				
DOCUMENTO / MES / R	EF	VALOR	VENCTO		
DAS JUL. 11/	7011	263,23	20/12/2011		
some as paga	neutro key 20 pm	rela de 13º salários	·		
GPS Ry 13/2011	,				
		•			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor んんんん	Ruprca		
D. F.	Eleveria		April		